

Proc. Administrativo 133/2025

De: Fabiano M. - COMP

Para: COMP - Equipe de Contratação

Data: 27/05/2025 às 15:50:45

Setores envolvidos:

SECADM, CI, CON-RH, COMP

Manutenção e higienização dos aparelhos de ar-condicionado

Descrição e quantidades:

1

1- DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO:

Manutenção e higienização dos aparelhos de ar-condicionado do prédio.

1- QUANTIDADE/UNIDADE:

1

Qual a necessidade da aquisição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) para a Câmara Municipal?*

Realizar a higienização regularmente dos aparelhos é indispensável para proporcionar boas condições no ambiente de trabalho, evitando doenças.

—
Fabiano Regis Maimone
Técnico Legislativo

Proc. Administrativo 1- 133/2025

De: Fabiano M. - COMP

Para: SECADM - Secretaria Administrativa

Data: 27/05/2025 às 15:51:09

Encaminho a demanda para aprovação.

—

Fabiano Regis Maimone

Técnico Legislativo

Proc. Administrativo 2- 133/2025

De: Odilon S. - SECADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/05/2025 às 16:01:00

Autorizado

—

Odilon Lemes da Silva
Secretário Administrativo

Proc. Administrativo 3- 133/2025

De: Fabiano M. - COMP

Para: COMP - Equipe de Contratação

Data: 27/05/2025 às 16:12:06

Setores (CC):

CI, COMP

—

Fabiano Regis Maimone

Técnico Legislativo

Anexos:

2_Portaria_da_Equipe_de_Contratacoes.pdf

3_Certificado_do_pregoeiro.pdf



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 — Centro — Piedade — SP — CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377

Site: www.piedade.sp.leg.br e-mail: contato@piedade.sp.leg.br

PORTARIA Nº 7, de 5 de maio de 2025

“Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio previstos no Ato nº 8, de 18 de abril de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Piedade.”

Adilsom Castanho, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, designa os servidores públicos municipais para agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Piedade, para o período de 5 de maio de 2025 a 2 de maio de 2026, sendo eles:

- Agente de Contratação/Pregoeiro: FABIANO REGIS MAIMONE
- Equipe de apoio: CAMILA NARUMI HIROSE
- Equipe de apoio: THAIS SEBASTIÃO PAIVA
- Equipe de apoio: GUSTAVO MACHADO DE MORAES

Dê ciência aos designados.

Substitui a Portaria nº 18, de 3 de junho de 2024

Gabinete da Presidência, 5 de maio de 2025.

Adilsom Castanho
Presidente

Registrado e publicado na data supra,

Odilon Lemes da Silva
Secretário Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ADILSON CASTANHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/A6D8-F611-9CD1-0407> e informe o código A6D8-F611-9CD1-0407





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6D8-F611-9CD1-0407

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADILSON CASTANHO (CPF 189.XXX.XXX-96) em 06/05/2025 14:57:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/A6D8-F611-9CD1-0407>

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FABIANO REGIS MAIMONE**, nascido(a) em 25 de maio de 1991, CPF 378.005.068-43, concluiu o curso Logística de Suprimentos - Lei nº 8.666/93, Pregão e Registro de Preços (Turma AGO/2019), disponível no período de 19/08/2019 a 28/09/2019, com carga-horária de 30 horas.



Diogo G. R. Costa
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: **Fabiano Regis Maimone** CPF: **378.005.068-43** Data de Nascimento: **25/05/1991** País de Nascimento: **Brasil**

Curso: **Logística de Suprimentos - Lei nº 8.666/93, Pregão e Registro de Preços** Período: **19/08/2019 a 28/09/2019** Carga Horária: **30 horas** Nota Final: **89.93**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1 Importância e necessidade da Lei de Licitações
- 2 Lei de Licitações
- 3 Tipos de Licitação
- 4 Modalidades de Licitação
- 5 Dispensa, dispensabilidade e inexigibilidade de licitação
- 6 Regime de Execução Indireta
- 7 O Edital
- 8 Registro Cadastral
- 9 Comissão de Licitação
- 10 Habilitação dos Interessados
- 11 Os Autos do Processo de Licitação
- 12 Julgamento e Encerramento da Licitação
- 13 O Pregão
- 14 O Sistema de Registro de Preços



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código 55wB1001744B2tU, em 06/09/2019 às 15:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Proc. Administrativo 4- 133/2025

De: Fabiano M. - COMP

Para: COMP - Equipe de Contratação

Data: 27/05/2025 às 16:12:18

—
Fabiano Regis Maimone
Técnico Legislativo

Proc. Administrativo 5- 133/2025

De: CAMILA H. - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/06/2025 às 11:07:06

Orçamentos coletados

—

Camila Narumi Hirose

Técnico Legislativo

Anexos:

Orcamento_AVS.pdf

Orcamento_Confortline.pdf

Orcamento_Tecnoclima.pdf

ORÇAMENTO

Data: 3 de junho de 2025
Cliente: Câmara Municipal De Piedade
CNPJ: 60.116.522/0001-85

Aqui está o orçamento conforme solicitado

DESCRIÇÃO	VALOR	QTD	TOTAL
orçamento	R\$ 17.600,00	1.0 un	R\$ 17.600,00

Condições de pagamento: À Vista **Valor total:** R\$ 17.600,00
Formas de pagamento: PIX, Dinheiro, Cartão de Crédito, **Valor final:** R\$ 17.600,00
Cartão de Débito

Observações: higienização de oito ar condicionado piso teto de 36.000 btus cada,\$7.200,00. higienização de um ar condicionado lg 9.000 btus \$400,00. higienização no sistema vrv com 14 evaporadoras \$8.200,00. Pmoc plano de manutenção, operação e controle assinado pelo engenheiro \$1.800,00

Feito com



Orçamento de Serviços



CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA
CNPJ 46.122.440/0001-12
Avenida Vereador José Monteiro, Setor Negrão de Lima
Goiânia/GO
Telefone: (62) 3507-8057

Proposta: 019/2025
Data: 04/06/2025
Validade: 10 (dez) dias

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Câmara Municipal de Piedade CNPJ/CPF: 60.116.522/0001-85

Endereço: Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João

CEP: 18170-000 Cidade/UF: Piedade/SP

Contato: Fabiano

A empresa CONFORTLINE vem por meio deste apresentar Proposta Comercial para ELABORAÇÃO DE PMOC e MANUTENÇÃO PREVENTIVA dos equipamentos abaixo descritos:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNT/ SEMESTRAL		VALOR TOT/ ANUAL	
1	SERV	1	Elaboração de PMOC para equipamentos listados abaixo	R\$	5.000,00	R\$	5.000,00
2	SERV	2	Manutenção PREVENTIVA VRV: Sistema VRV, marca DAIKIN, composto por: UNID. EVAPORADORA VRV TIPO HI WALL - 6.100 KCAL/H - 15 UNIDADES UNID. CONDENSADORA VRV INOVA - QUENTE/FRIO - 20HP - 1 UNIDADE UNID. CONDENSADORA VRV INOVA - QUENTE/FRIO - 10HP - 1 UNIDADE UNID. CONDENSADORA VRV INOVA - QUENTE/FRIO - 8HP - 1 UNIDADE CAIXA DE VENTILAÇÃO 1.475,00m³/h - 1 UNIDADE	R\$	10.000,00	R\$	20.000,00
3	SERV	2	Manutenção PREVENTIVA SPLIT: SPLIT PISO TETO CARRIER 36.000 BTUS - FRIO - 8 UNIDADES SPLIT HI WALL LG 9.000 BTUS - FRIO - 1 UNIDADE	R\$	2.500,00	R\$	5.000,00
TOTAL GERAL						R\$	30.000,00

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Local de execução:	Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João
Prazo execução:	Até 15 (quinze) dias corridos após emissão da OS.
Periodicidade:	Valor referente a 2 (duas) manutenções ANUAIS dos equipamentos relacionados na tabela anterior.
Pagamento:	Até 15 (quinze) dias corridos após conclusão dos serviços
Serviços inclusos:	Elaboração de PMOC e Manutenção preventiva com higienização dos equipamentos, SEM FORNECIMENTO de peças.

Goiânia/GO

CONFORTLINE
ENGENHARIA TERMICA
LTDA:46122440000112
Assinado de forma digital por CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA:46122440000112
Dados: 2025.06.04 13:43:12 -03'00'

CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA
Departamento de Engenharia



Tecnoclima

AR CONDICIONADO

À Camara Municipal de Piedade

Orçamento:

Manutenção preventiva em 09 aparelhos de ares condicionados split e 14 evaporadoras de sistema VRF., onde será realizado:

- Limpeza de filtros;
- Limpeza de serpentinas;
- Limpeza de turbinas;
- Verificação da pressão do gás;
- Verificação do coxins;
- Verificação da amperagem.

Valor: R\$ 85.00 cada aparelho

Valor total: R\$ 1.955,00.

Emissão de PMOC (Plano de manutenção, operação e controle)

Valor: R\$ 450,00.

Salto, 28 de Maio de 2.025.

12.288.792/0001-20
CELSON ANTUNES PROENÇA
R: Monsenhor Antonio Pepe, 46
Bela Vista - CEP: 13.321-135
SALTO - SP

Deus seja sempre louvado.

Rua Monsenhor Antonio Pepe, 46 – Bela Vista – CEP 13.321-135 - Salto SP

Fone : (011) 4021-0650 Cel.: (011) 96843-1014

CNPJ: 12.288.792/0001-20

Email: tecnoclima2010@gmail.com

Proc. Administrativo 6- 133/2025

De: CAMILA H. - COMP

Para: COMP - Equipe de Contratação

Data: 26/06/2025 às 11:10:10

Estudo Técnico Preliminar finalizado

—

Camila Narumi Hirose

Técnico Legislativo

Anexos:

5_ETP.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
CAMILA NARUMI HIROSE	26/06/2025 11:10:34	1Doc CAMILA NARUMI HIROSE CPF 405.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **949B-56B8-6939-2047**



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Centro, Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Processo nº 133/2025

Estudo Técnico Preliminar

Produtos e/ou Serviços Solicitados Para Aquisição

Manutenção preventiva, limpeza e higienização dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Piedade e elaboração do Programa de Manutenção Operação e Controle - PMOC.

Item	Tipo	Quantidade
1	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC	1
2	Ar-condicionado split hi wall Philco PAC9000IFM8 9000 Btu/h	1
3	Ar-condicionado split piso teto Carrier 42ZQVA36C5 36000 Btu/h	8
4	Unidade Evaporadora VRV Tipo Hi-wall Daikin 6100Kcal/h Quente/frio 220V Monofásico FXAQ63AVM	14 + central

Descrição da necessidade da contratação

A finalidade do presente instrumento é assegurar a continuidade do funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Piedade, visando maximizar a vida útil dos equipamentos e minimizar as despesas com reparos, assim como evitar a proliferação de fungos e bactérias.

Deve-se registrar também que a Câmara Municipal de Piedade não dispõe em seu quadro, servidores capacitados para a execução dos serviços, que devem ser realizados por pessoal devidamente capacitado.

A contratação de empresa especializada para a elaboração de um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC é exigência da Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018.

Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual

Código	Objeto	Descrição	Unidade	Valor	Previsão	Renovação?	Dotação orçamentária	Grau de prioridade
66	Limpeza de ar-condicionado	Limpeza de todos os aparelhos do prédio	Contrato anual	R\$ 6.000,00*	jul/2025	Não	3.3.90.39.99	médio



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Centro, Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

*Cabe ressaltar que o valor registrado era apenas uma previsão, ocasião em que ainda não havia conhecimento da complexidade e valor das manutenções do sistema VRV, conforme auferido após pesquisa de preço.

Requisitos de Contratação

O serviço deverá ser realizado por empresa com profissional legalmente habilitado e em conformidade com as resoluções específicas de seus respectivos Conselhos — CREA ou CRT — como responsável técnico. O profissional responsável técnico deverá ser, segundo a Resolução Nº 218, de 29 de junho de 1973 do CREA, Engenheiro Mecânico, ou profissional Técnico em Refrigeração e Ar-Condicionado ou Técnico em Refrigeração e Climatização, conforme a Resolução nº 123, de 14 de dezembro de 2020 do CFT. Registre-se ainda que, para realização do sistema VRF, recentemente instalado, é necessária uma certificação da fabricante dos equipamentos, como consta no termo de garantia, considerando-se assim como a parcela de maior relevância da presente contratação.

Estimativa da quantidade para contratação

Estima-se a utilização de duas manutenções anuais dos aparelhos do sistema split (uma de imediato e outra daqui seis meses), duas manutenções anuais do sistema VRF, uma daqui seis meses (haja vista que o sistema é recém-instalado), outra daqui doze meses, e uma elaboração anual do plano de manutenções.

Levantamento de Mercado

Não foi identificado outra solução para atender à demanda senão a contratação de empresa especializada em manutenção e higienização de aparelhos de ar-condicionado.

Estimativa de valor da contratação

Item 1 – Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC					
Classif.	Empresa	Município	CNPJ	Data do orçamento	Valor
1º	12.288.792 Celso Antunes Proença	Salto/SP	12.288.792/0001-20	28/5/2025	R\$ 450,00
2º	44.393.773 Aparecido Vieira da Silva	Ibiúna/SP	44.393.773/0001-50	03/06/2025	R\$ 1.800,00
3º	Confortline Engenharia Térmica Ltda	Goiânia/GO	46.122.440/0001-12	30/5/2025	R\$ 5.000,00

Item 2 – Manutenção preventiva e higienização do sistema split de climatização do prédio



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Centro, Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Classif.	Empresa	Município	CNPJ	Data do orçamento	Valor
1º	12.288.792 Celso Antunes Proença	Salto/SP	12.288.792/0001-20	28/5/2025	R\$ 765,00
2º	Confortline Engenharia Térmica Ltda	Goiânia/GO	46.122.440/0001-12	30/5/2025	R\$ 2.500,00
3º	44.393.773 Aparecido Vieira da Silva	Ibiúna/SP	44.393.773/0001-50	3/6/2025	R\$ 7.600,00

Item 3 – Manutenção preventiva e higienização do sistema VRF de climatização do prédio

Classif.	Empresa	Município	CNPJ	Data do orçamento	Valor
1º	12.288.792 Celso Antunes Proença	Salto/SP	12.288.792/0001-20	28/5/2025	R\$ 1.190,00
2º	44.393.773 Aparecido Vieira da Silva	Ibiúna/SP	44.393.773/0001-50	3/6/2025	R\$ 8.200,00
3º	Confortline Engenharia Térmica Ltda	Goiânia/GO	46.122.440/0001-12	30/5/2025	R\$ 10.000,00

Total da contratação considerando as medianas dos valores (utiliza-se a mediana como parâmetro, haja vista a disparidade dos valores, o que poderia acarretar em um procedimento deserto/fracassado ao se definir o menor preço como parâmetro).

Item	Mediana	Quantidade anual	Valor
Manutenção do sistema split	R\$ 2.500,00	2	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Manutenção do sistema VRF	R\$ 8.200,00	2	R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Centro, Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Elaboração do PMOC	R\$ 1.800,00	1	R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
	Total		R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)

Descrição da solução como um todo

Os serviços deverão abranger todos os equipamentos e instalações do sistema de ar condicionado da Câmara Municipal de Piedade.

Deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes serviços:

- Limpeza dos filtros de ar;
- Limpeza das bandejas coletoras de água;
- Limpeza da superfície externa das evaporadoras e condensadoras;
- Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida nas evaporadoras;
- Verificações do sistema elétrico, eletrônico e consumo;
- Verificação das serpentinas do evaporador e condensador;
- Verificação de possíveis entupimentos na mangueira de dreno do aparelho;
- Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante;
- Verificação do funcionamento dos controles e termostatos;
- Verificação da atuação do equipamento em funcionamento com os devidos ajustes.

A empresa deverá fornecer todo o material - EPIs, EPCs, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual, andaimes e escadas -, logística e mão-de-obra necessários à realização dos serviços, e deverá fazer a limpeza e organização do espaço onde forem realizados os serviços.

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Identificou-se a possibilidade de dividir os três tipos de equipamentos, mais a elaboração do PMOC em lotes distintos, entretanto, em função da quantidade reduzida dos itens, acredita-se que não seja a alternativa mais vantajosa à Administração e aos licitantes, pois considera-se improvável que um licitante se interesse em realizar o serviço para um único item.

Considerando ainda que os objetos são similares, é presumível que o licitante tenha capacidade técnica para realizar os serviços em todos os tipos de equipamentos. No ponto de vista da eficiência técnica, recomenda-se também que não seja feito o parcelamento, uma vez que o gerenciamento dos serviços permanecerá a cargo de um único contratado, assim como a garantia dos resultados.

Demonstrativos dos resultados pretendidos

Assegurar pleno funcionamento dos equipamentos e maior eficiência energética, assim como garantir maior vida útil dos equipamentos e preservar a saúde dos funcionários, vereadores e população.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Centro, Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Providências a Serem Adotadas

Nenhuma providência a ser adotada.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas.

Descrição de Impactos Ambientais

A empresa deverá utilizar materiais de limpeza e de consumo que atendam aos quesitos de sustentabilidade e que não causem danos às pessoas, ao meio ambiente e que não danifique revestimentos e equipamentos. A empresa deverá ainda proceder ao descarte das embalagens de produtos utilizados, conforme legislação ambiental em vigor.

Motivação das condições do edital

Como já pontuado no item de requisitos da contratação, na qualificação técnica serão exigidos os documentos que comprovem o registro profissional de engenheiro mecânico, por meio do registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou de técnico em refrigeração e climatização, por meio CRT (Conselho Regional do Técnicos Industriais), bem como a certificação da empresa fabricante Daikin na manutenção dos equipamentos do sistema VRV.

Posicionamento conclusivo

Com base em todas as informações aqui elencadas, declaro ser viável a presente contratação. O processo de contratação deverá seguir a modalidade de pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote.

Piedade - SP, 26 de junho de 2025.

Camila Narumi Hirose

Equipe de Apoio

Proc. Administrativo 7- 133/2025

De: CAMILA H. - COMP

Para: CON-RH - Contabilidade e Recursos Humanos

Data: 26/06/2025 às 11:14:21

Solicito declaração de disponibilidade financeira, bem como a indicação dos limites por CNAE.

—

Camila Narumi Hirose

Técnico Legislativo

De: Dênis L. - CON-RH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/06/2025 às 15:09:16

Prezados boa tarde.

Anexo Declaração de disponibilidade financeira e Dotação Orçamentária

CNAE- **4322-3/02** - Manutenção e higienização dos aparelhos de ar-condicionado do prédio, encontra-se dentro dos limites e valores.

—
Dênis Pinheiro Lopes
CONTADOR LEGISLATIVO

Anexos:

DECLARACAO_DE_DISPONIBILIDADE_FINANCEIRA_Manutencao_e_higienizacao_dos_aparelhos_de_ar_condicionado_do_predio.pdf
DOTACAO_ORCAMENTARIA_Manutencao_e_higienizacao_dos_aparelhos_de_ar_condicionado_do_predio_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Dênis Pinheiro Lopes	26/06/2025 15:19:32	ICP-Brasil DENIS PINHEIRO LOPES CPF 320.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8993-435C-ED0C-3730**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro
CEP 18170-000 – Piedade-SP
Fone (015) 3244-1377 Fax (015) 3244-2933
Site: www.piedade.sp.leg.br

Piedade SP 26 de julho de 2025.

Ao Exmo. Sr.
Adilsom Castanho
Presidente da Câmara Municipal de Piedade – SP

REF.: Dotação Orçamentária para a contratação de serviços de manutenção, higienização e limpeza de equipamentos de ar condicionado para o ano de 2025 para a Câmara Municipal de Piedade

Senhor Presidente:

Em atendimento a solicitação de V. Exa. Cumpre-me informar que a Câmara Municipal de Piedade possui dotação orçamentária para o exercício de 2025 especificamente a ficha 06, função 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica no valor de R\$ 119.314,19 (cento e dezenove mil, trezentos e catorze reais, dezenove centavos).

É o que cumpre informar,

Atenciosamente,

Dênis Pinheiro Lopes
Contador Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Rua Eurico Cerqueira Cesár, 160 - Centro - Cep 18.170-000

CNPJ - 60.116.522/0001-85
Balancete da Despesa do período de 01/06/2025 até 25/06/2025

Data: 26/06/2025 14:15:21
Usuário: / 320.***.***-68
(Página: 1 / 2)
Sistema CECAM

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			Ficha	D.R.	Dotação				Reservado	Empenhado				Liquidado			Pago			Processado
					Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual		Disponível	Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	
ORÇAMENTÁRIO																				
01 - PODER LEGISLATIVO						4.608.000,00		4.608.000,00	3.076.988,43	3.076.988,43	1.304.332,19	226.679,38	1.531.011,57	48.066,51	1.243.090,78	239.854,28	1.482.945,06	1.240.380,80	242.564,26	1.482.945,06
1 - CORPO LEGISLATIVO						4.608.000,00		4.608.000,00	3.076.988,43	3.076.988,43	1.304.332,19	226.679,38	1.531.011,57	48.066,51	1.243.090,78	239.854,28	1.482.945,06	1.240.380,80	242.564,26	1.482.945,06
1 - CORPO LEGISLATIVO						1.835.000,00		1.835.000,00	1.247.971,65	1.247.971,65	502.439,51	84.588,84	587.028,35	7.370,80	486.861,64	92.795,91	579.657,55	486.861,64	92.795,91	579.657,55
1 - LEGISLATIVA						1.835.000,00		1.835.000,00	1.247.971,65	1.247.971,65	502.439,51	84.588,84	587.028,35	7.370,80	486.861,64	92.795,91	579.657,55	486.861,64	92.795,91	579.657,55
31 - AÇÃO LEGISLATIVA						1.835.000,00		1.835.000,00	1.247.971,65	1.247.971,65	502.439,51	84.588,84	587.028,35	7.370,80	486.861,64	92.795,91	579.657,55	486.861,64	92.795,91	579.657,55
1 - PROCESSO LEGISLATIVO						1.835.000,00		1.835.000,00	1.247.971,65	1.247.971,65	502.439,51	84.588,84	587.028,35	7.370,80	486.861,64	92.795,91	579.657,55	486.861,64	92.795,91	579.657,55
1001 - REFORMA E ADEQ						170.000,00		170.000,00	159.000,00	159.000,00	11.000,00		11.000,00	2.200,00		8.800,00	8.800,00		8.800,00	8.800,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E I				1	01	170.000,00		170.000,00	159.000,00	159.000,00	11.000,00		11.000,00	2.200,00		8.800,00	8.800,00		8.800,00	8.800,00
2001 - MANUTENÇÃO DO L						1.650.000,00		1.650.000,00	1.079.290,50	1.079.290,50	487.248,06	83.461,44	570.709,50	5.170,80	482.670,19	82.868,51	565.538,70	482.670,19	82.868,51	565.538,70
3.1.90.11.00 - VENCIMEN				2	01	1.050.000,00		1.050.000,00	584.611,52	584.611,52	387.579,05	77.809,43	465.388,48		387.579,05	77.809,43	465.388,48	387.579,05	77.809,43	465.388,48
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÃO				3	01	140.000,00		140.000,00	89.614,15	89.614,15	50.385,85		50.385,85		50.385,85		50.385,85	50.385,85		50.385,85
3.3.90.30.00 - MATERIAL				4	01	65.000,00		65.000,00	56.273,74	56.273,74	8.726,26		8.726,26		8.726,26		8.726,26	8.726,26		8.726,26
3.3.90.36.00 - OUTROS S				5	01	15.000,00		15.000,00	14.776,61	14.776,61		223,39	223,39			223,39	223,39		223,39	223,39
3.3.90.39.00 - OUTROS S				6	01	160.000,00		160.000,00	119.314,19	119.314,19	35.257,19	5.428,62	40.685,81	5.170,80	30.679,32	4.835,69	35.515,01	30.679,32	4.835,69	35.515,01
4.4.90.52.00 - EQUIPAM				7	01	220.000,00		220.000,00	214.700,29	214.700,29	5.299,71		5.299,71		5.299,71		5.299,71	5.299,71		5.299,71
2003 - AD.VIAGEM CORPO						15.000,00		15.000,00	9.681,15	9.681,15	4.191,45	1.127,40	5.318,85		4.191,45	1.127,40	5.318,85	4.191,45	1.127,40	5.318,85
3.3.90.36.00 - OUTROS S				8	01	15.000,00		15.000,00	9.681,15	9.681,15	4.191,45	1.127,40	5.318,85		4.191,45	1.127,40	5.318,85	4.191,45	1.127,40	5.318,85
2 - SECRETARIA DA CÂMARA						2.773.000,00		2.773.000,00	1.829.016,78	1.829.016,78	801.892,68	142.090,54	943.983,22	40.695,71	756.229,14	147.058,37	903.287,51	753.519,16	149.768,35	903.287,51
1 - LEGISLATIVA						2.773.000,00		2.773.000,00	1.829.016,78	1.829.016,78	801.892,68	142.090,54	943.983,22	40.695,71	756.229,14	147.058,37	903.287,51	753.519,16	149.768,35	903.287,51
31 - AÇÃO LEGISLATIVA						2.773.000,00		2.773.000,00	1.829.016,78	1.829.016,78	801.892,68	142.090,54	943.983,22	40.695,71	756.229,14	147.058,37	903.287,51	753.519,16	149.768,35	903.287,51
1 - PROCESSO LEGISLATIVO						2.773.000,00		2.773.000,00	1.829.016,78	1.829.016,78	801.892,68	142.090,54	943.983,22	40.695,71	756.229,14	147.058,37	903.287,51	753.519,16	149.768,35	903.287,51
2002 - MAN. SECRETARIA						2.765.000,00		2.765.000,00	1.821.977,59	1.821.977,59	800.931,87	142.090,54	943.022,41	40.695,71	755.268,33	147.058,37	902.326,70	752.558,35	149.768,35	902.326,70
3.1.90.11.00 - VENCIMEN				9	01	1.760.000,00		1.760.000,00	1.094.594,68	1.094.594,68	548.559,40	116.845,92	665.405,32		548.559,40	116.845,92	665.405,32	548.559,40	116.845,92	665.405,32
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÃO				10	01	230.000,00		230.000,00	161.256,79	161.256,79	68.743,21		68.743,21		68.743,21		68.743,21	68.743,21		68.743,21
3.3.90.08.00 - OUTROS B				11	01	350.000,00		350.000,00	317.429,05	317.429,05	24.486,28	8.084,67	32.570,95		24.486,28	8.084,67	32.570,95	24.486,28	8.084,67	32.570,95
3.3.90.30.00 - MATERIAL				12	01	65.000,00		65.000,00	42.505,48	42.505,48	22.034,05	460,47	22.494,52	10.824,93	10.969,12	700,47	11.669,59	10.969,12	700,47	11.669,59
3.3.90.36.00 - OUTROS S				13	01	5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00										
3.3.90.39.00 - OUTROS S				14	01	70.000,00		70.000,00	21.712,23	21.712,23	47.987,77	300,00	48.287,77	29.870,78	13.389,16	5.027,83	18.416,99	13.389,16	5.027,83	18.416,99
3.3.90.40.00 - SERVIÇO				15	01	100.000,00		100.000,00	68.713,88	68.713,88	28.386,64	2.899,48	31.286,12		28.386,64	2.899,48	31.286,12	25.676,66	5.609,46	31.286,12
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO A				16	01	175.000,00		175.000,00	100.765,48	100.765,48	60.734,52	13.500,00	74.234,52		60.734,52	13.500,00	74.234,52	60.734,52	13.500,00	74.234,52
4.4.90.52.00 - EQUIPAM				17	01	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00										
2004 - AD.VIAGEM SECR.						8.000,00		8.000,00	7.039,19	7.039,19	960,81		960,81		960,81		960,81	960,81		960,81
3.3.90.36.00 - OUTROS S				18	01	8.000,00		8.000,00	7.039,19	7.039,19	960,81		960,81		960,81		960,81	960,81		960,81
TOTAL ORÇAMENTÁRIO						4.608.000,00		4.608.000,00	3.076.988,43	3.076.988,43	1.304.332,19	226.679,38	1.531.011,57	48.066,51	1.243.090,78	239.854,28	1.482.945,06	1.240.380,80	242.564,26	1.482.945,06
SUPRIMENTO FINANCEIRO																				
95 - MOVIMENTO DE FUN				5503	01													3.511,08		3.511,08
TOTAL SUPRIMENTO FIN																		3.511,08		3.511,08
EXTRA ORÇAMENTÁRIO																				
21.8.81.01.99 - OUTROS				5303	01				I R R F									87.880,82		87.880,82
21.8.81.01.99 - OUTROS				5316	01				SICREDI CONIGNÇÕES									20.804,91		20.804,91
21.8.81.01.99 - OUTROS				5318	01				RESTITUIÇÃO QUINQUENIO									6.419,25		6.419,25
21.8.81.01.99 - OUTROS				5425	01				E. CONSIGNADO BANCO DO BRASIL										3.420,24	3.420,24
21.8.81.01.99 - OUTROS				5426	01				E CONSIGNADO SICOOB									2.597,94		2.597,94
21.8.81.02.00 - GARANTIAS				5225	01				Caução ref. Contrato 11/2023 Wind Service Ltda									990,25		990,25
21.8.81.04.99 - OUTROS D				5424	01				MULTA CONTRATUAL GERAL									4.791,50		4.791,50
21.8.82.01.04 - IMPOSTO				5326	01				IRRF RETENÇÃO NF									1.850,46		1.850,46
21.8.83.01.02 - CONTRIBU				5302	01				I N S S - Folha de Pagamento									88.436,48		88.436,48
21.8.83.01.02 - CONTRIBU				5311	01				I.N.S.S. - Retenção NF									10.224,92		10.224,92

CAMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Rua Eurico Cerqueira Cesár, 160 - Centro - Cep 18.170-000

CNPJ - 60.116.522/0001-85
Balancete da Despesa do período de 01/06/2025 até 25/06/2025

Data: 26/06/2025 14:15:21
Usuário: / 320.***.***-68
(Página: 2 / 2)
Sistema CECAM

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Dotação					Reservado	Empenhado				Liquidado			Pago			Processado
			Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual	Disponível		Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	Atual	
21.8.85.01.08 - ISS (F)	5310	01		ISSQN												4.452,95	3.235,54	7.688,49	
TOTAL EXTRA ORÇAMENT																228.449,48	6.655,78	235.105,26	
RESTOS A PAGAR DE 2024																			
3.3.90.30.00 - 01.01.01 01.	6002	01														1.078,00		1.078,00	
3.3.90.39.00 - 01.01.01 01.	6003	01														1.925,77		1.925,77	
4.4.90.51.00 - 01.01.01 01.	6001	01														434.289,29	64.710,71	499.000,00	
4.4.90.52.00 - 01.01.01 01.	6004	01														46.517,00		46.517,00	
3.3.90.30.00 - 01.01.02 01.	6005	01														440,00		440,00	
3.3.90.39.00 - 01.01.02 01.	6006	01														73.062,76		73.062,76	
3.3.90.40.00 - 01.01.02 01.	6007	01														2.648,59		2.648,59	
TOTAL RESTOS A PAGAR DE 2024																559.961,41	64.710,71	624.672,12	
TOTAL EXTRA + SUPRIMENTO + RESTOS APAGAR																791.921,97	71.366,49	863.288,46	
TOTAL																2.032.302,77	313.930,75	2.346.233,52	

SALDO PARA O MÊS SEGUINTE

TESOURARIA	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	914.261,75

TOTAL DE CAIXA E BANCOS	914.261,75
-------------------------	------------

TOTAL GERAL	3.260.495,27
-------------	--------------

PIEDADE, 25 de Junho de 2025

DÊNIS PINHEIRO LOPES
CONTADOR

ADILSOM CASTANHO
PRESIDENTE

Proc. Administrativo 156/2025

De: Fabiano M. - COMP

Para: COMP - Equipe de Contratação

Data: 01/07/2025 às 09:09:32

Setores (CC):

COMP

Este processo dá continuidade ao processo nº 133/2025 para contratação de empresa especializada na manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado.

—

Fabiano Regis Maimone

Técnico Legislativo

Proc. Administrativo 1- 156/2025

De: Fabiano M. - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/07/2025 às 09:58:58

Minuta do edital.

—

Fabiano Regis Maimone

Técnico Legislativo

Anexos:

8_Minuta_do_Edital.pdf



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Minuta do Edital

Processo nº **156/2025**

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 3/2025**

Critério de Julgamento: **Menor preço por grupo de itens**

Modo de Disputa: **Aberto e fechado**

Data da Sessão Pública: **XX/XX/2025, às 9h00 (GMT -3h00, horário de Brasília)**

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – <https://bllcompras.com>

Preâmbulo

Torna-se público que a Câmara Municipal de Piedade - SP, sediada na Rua Eurico Cerqueira César, nº 160, Centro, por meio da equipe de contratações, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Ato nº 8/2023 deste órgão, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse edital. Link do ato nº 8/2023: <https://sapl.piedade.sp.leg.br/norma/5742>.

1. DO OBJETO

- 1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2** No caso de alguma inconsistência no descritivo do item entre as especificações do objeto e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo das especificações do objeto.
- 1.3** A licitação será realizada em um único grupo de itens, sendo eles:

Grupo 1		
Itens	Descrição	Quantidade
1	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC com vigência mínima de 1 (um) ano.	1
2	Manutenção e higienização semestral de sistema de climatização split, contendo 8 (oito) aparelhos piso-teto 36000 Btu/h modelo Carrier 42ZQVA36C5 e 1 (um) aparelho hi wall 9000 Btu/h, modelo Philco PAC9000IFM8	2
3	Manutenção e higienização semestral de sistema de climatização VRF, contendo 14 (catorze) evaporadoras hi-wall 6100Kcal/h, modelo Daikin FXAQ63AVM e 3 (três) unidades condensadoras quente/frio de 20, 10 e 8 HPs.	2



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

1.4 Valores máximos aceitáveis:

Itens	Valor máximo aceitável	Total
1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
3	R\$ 8.200,00	R\$ 16.400,00

1.4.1 Valor máximo global: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

1.5 O edital completo e seus anexos serão disponibilizados aos interessados por meio do site <https://bllcompras.com>, <https://www.piedade.sp.leg.br> e do do [Portal Nacional de Compras Públicas](#) a partir do dia XX/XX/2025.

1.6 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Apenso I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Minuta de contrato;

Anexo III – Termo de ciência e notificação;

Anexo IV – Declarações gerais para fim de habilitação;

Anexo V – Modelo de proposta final.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estejam cadastrados no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - do Governo Federal.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 2.5** Se houver a obtenção do benefício de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte a algum item ou grupo definido para o referido benefício no termo de referência, o benefício fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.7** Não poderão disputar dessa licitação:
- 2.7.1** aquele que não atenda às condições desse edital e seus anexos;
- 2.7.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º, art. 9º da lei federal 14.133 de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei nº 14.133 de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 2021.

- 3.2.1** Para se ter os benefícios de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o fornecedor deve estar corretamente parametrizado com essa informação na plataforma eletrônica de compras, não podendo exigir os benefícios por configuração incorreta do fornecedor.
- 3.3** A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste edital.
- 3.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.6** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, a classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.8** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.8.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 3.8.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.9** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.9.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.9.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 3.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.11** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas por essa administração pública ou de sua desconexão.
- 3.12** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1** Valor total do item para itens com critério de julgamento de menor preço ou desconto do item quando o critério de julgamento for de maior desconto;
- 4.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência, incluindo marca, modelo e qualquer informação relevante para a avaliação na fase de julgamento;
- 4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5** Com relação aos impostos, quando for devido, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

4.8 Paralelamente ao envio da proposta, o licitante deverá enviar, no sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação especificados neste edital.

4.8.1 O sistema eletrônico poderá ter uma listagem dos documentos a serem enviados para fins de habilitação, mas isso não implica que todos os documentos exigidos por esse aviso de contratação estejam listados na plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do fornecedor o envio do que é pedido por este edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 5.11** Será adotado para o envio de lances no pregão, o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período entre 1 segundo até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3** No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123 de 2006, regulamentada pelo decreto federal nº 8.538 de 2015.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei federal 14.133 de 2021;

5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei federal nº 12.187 de 2009.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara Municipal de Piedade.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por até 1 (uma) hora, desde que haja solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação ao referido sócio de que trata o artigo 12 da lei federal nº 8.429 de 1992.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.2 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Piedade;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Piedade.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que poderá pedir auxílio técnico para análise de exequibilidade ou pedir explicações do licitante para justificar a exequibilidade da proposta.

6.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 6.8.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.8.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Piedade, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei.
- 6.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Câmara Municipal de Piedade, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.10.2** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.10.3** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

6.10.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Câmara Municipal de Piedade como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da lei federal nº 14.133 de 2021.

7.1.1 Documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no decreto federal nº 8.660 de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Se o licitante participar na forma de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 7.3.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 25% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.3.2** Fica impedido que uma empresa consorciada participe, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- 7.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na lei federal nº 14.133 de 2021.
- 7.6** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.9.1** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Câmara Municipal de Piedade data e horário exclusivos, a ser agendado por meio de e-mail, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.9.2** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.10** Habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 7.10.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.11** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.11.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.12** A verificação pelo Agente de Contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1** Os documentos exigidos para habilitação, caso já não tenham sido enviados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável, a critério do Agente de Contratação e com sinalização pelo licitante que está presente na sessão, por mais 1 (uma) hora, contado da solicitação inicial do Agente de Contratação.
- 7.12.2** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.13** A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do termo de referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (lei federal 14.133 de 2021, art. 64), para:
- 7.14.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 7.15** Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.19 Habilitação Jurídica**
- 7.19.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.19.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 7.19.3** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.19.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.19.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.19.6** No caso de consórcio, sem prejuízo da habilitação jurídica individual de cada empresa consorciada:
- 7.19.7** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 7.19.8** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Câmara Municipal de Piedade.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

7.19.9 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.19.10 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.19.11 Os documentos de habilitação jurídica acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.20 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.20.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF -, conforme o caso;

7.20.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.20.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.20.4 Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.20.5 Prova de situação regular perante a justiça do trabalho;

7.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da lei complementar federal nº 123 de 2006).

7.21.1 Pelo disposto no item anterior, a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.22 Qualificação Econômico-Financeira

7.22.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.22.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

7.22.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do decreto federal nº 8.538 de 2015);

7.22.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.22.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.22.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da lei federal nº 5.764 de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.22.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.22.4 Caso o licitante não consiga atingir os índices mínimos de comprovação de boa situação financeira definida no item 7.22.3, poderá, alternativamente, fazer a comprovação com a demonstração de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.22.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.23 Qualificação Técnica

7.23.1 Certidão de registro de pessoa jurídica/física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/1966), ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT (Decreto Federal nº 90.922/1985); em nome da licitante, válida na data de



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA/CRT da circunscrição da sede da empresa;

7.23.2 Certificado da empresa fabricante Daikin sobre manutenção dos equipamentos do sistema VRV em nome do profissional responsável pela condução dos serviços;

7.23.3 Atestado de visita técnica assinado pela Câmara Municipal de Piedade.

7.23.4 O licitante que opte por não fazer a visita técnica deverá entregar declaração formal assinada por seu responsável legal, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços para cumprimentos das obrigações do objeto da licitação.

7.23.5 As certidões de registro em registros de classe, emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet), podendo o agente de contratação, se julgar necessário, efetuar a confirmação sem prejuízo das demais diligências.

7.23.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei federal nº 14.133 de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei federal nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, vedada outra forma de envio.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 9.1.2** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Piedade;
- 9.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5** fraudar a licitação;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal n.º 12.846 de 2013.

9.2 Com fulcro na lei federal nº 14.133 de 2021, a Câmara Municipal de Piedade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar;

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 25 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 9.4.2** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da lei federal nº 14.133 de 2021.
- 9.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Piedade, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da lei federal nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente na plataforma eletrônica de licitações.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratações.

11.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF (GMT -3:00).

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 11.5** Nas fases de negociação, julgamento e habilitação da licitação, o licitante que tiver uma solicitação do Agente de Contratações a ser atendida terá o prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da primeira mensagem de solicitação, para atender de forma plena a solicitação.
- 11.5.1** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por até 1 (uma) hora, desde que haja solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Piedade, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Piedade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piedade.
- 11.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.10** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

Piedade, XX de XX de 2025.

Adilsom Castanho

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo I - Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e higienização de equipamentos de ar-condicionado.

1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade
1	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC com vigência mínima de 1 (um) ano.	1
2	Manutenção e higienização de sistema de climatização split, contendo 8 (oito) aparelhos piso-teto 36000 Btu/h modelo Carrier 42ZQVA36C5 e 1 (um) aparelho hi wall 9000 Btu/h, modelo Philco PAC9000IFM8	2
3	Manutenção e higienização de sistema de climatização VRF, contendo 14 (catorze) evaporadoras hi-wall 6100Kcal/h, modelo Daikin FXAQ63AVM e 3 (três) unidades condensadoras quente/frio de 20, 10 e 8 HPs.	2

1.2 Deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes serviços:

1.2.1 Limpeza dos filtros de ar;

1.2.2 Limpeza das bandejas coletoras de água;

1.2.3 Limpeza da superfície externa das evaporadoras e condensadoras;

1.2.4 Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida na evaporadora;

1.2.5 Verificações do sistema elétrico, eletrônico e consumo;

1.2.6 Verificação das serpentinas do evaporador e condensador;

1.2.7 Verificação de possíveis entupimentos na mangueira de dreno do aparelho;

1.2.8 Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante;

1.2.9 Verificação do funcionamento dos controles e termostatos;

1.2.10 Verificação da atuação do equipamento em funcionamento com os devidos ajustes.

1.2.11 Deverão ser emitidos documento de responsabilidade técnica (ART) de todas as atividades desenvolvidas pelo profissional legalmente habilitado responsável tecnicamente pelo objeto.

1.3 PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O(s) contrato(s) da presente contratação terá(ão) a duração de 1 (um) ano, podendo ser



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, ESTIMATIVAS DO VALOR E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A fundamentação da contratação, da descrição da solução, dos quantitativos e dos valores máximos aceitáveis descritos acima estão devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução é simples dada a baixa complexidade do objeto, será contratada empresa para elaborar o PMOC e realizar as manutenções/higienizações em datas pré-definidas, prestadoras de serviços que, após a entrega, emitirão as notas fiscais para o devido pagamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se detalhados no tópico **Habilitação** do edital do certame.c

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O modelo de execução do objeto será realizado por meio de emissão de ordens de serviços em quantitativos a critério da Câmara Municipal de Piedade, embasados nos limites estabelecidos no contrato e nos valores lá pactuados.

5.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço e deverão ser finalizados em até 20 (vinte) dias.

5.3 A empresa deverá fornecer todo o material - EPIs, EPCs, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual – andaimes, escadas, logística e mão-de-obra necessários à realização dos serviços.

5.4 Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados durante o período de execução dos serviços.

5.5 Todos os ambientes deverão ser limpos e organizados após a realização dos serviços.

5.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Será nomeado gestor do contrato, servidor responsável pela correta execução do instrumento, emissão de ordens de serviço, bem como eventual revisão de preços, e fiscal do



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

contrato, servidor responsável pela correta adequação dos serviços às especificações deste termo de referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Serão contabilizadas todas as ordens de serviços emitidas no transcorrer do mês para a elaboração da nota fiscal, sua nota de empenho correspondente e, conseqüentemente, seu pagamento.

7.2 Os pagamentos poderão ser realizados via transferência bancária, boleto bancário ou pix, de acordo com o que for pactuado com o fornecedor.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Será publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal o edital do certame, contendo as informações necessárias para preenchimento e envio da proposta.

8.2 Será aberto o prazo de 10 (dez dias úteis) para o recebimento de propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ficha: 6

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Câmara Municipal de Piedade, 2 de julho de 2025



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Apenso I – Estudo Técnico Preliminar

Produtos e/ou Serviços Solicitados Para Aquisição

Manutenção preventiva, limpeza e higienização dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Piedade e elaboração do Programa de Manutenção Operação e Controle - PMOC.

Item	Tipo	Quantidade
1	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC	1
2	Ar-condicionado split hi wall Philco PAC9000IFM8 9000 Btu/h	1
3	Ar-condicionado split piso teto Carrier 42ZQVA36C5 36000 Btu/h	8
4	Unidade Evaporadora VRV Tipo Hi-wall Daikin 6100Kcal/h Quente/frio 220V Monofásico FXAQ63AVM	14 + central

Descrição da necessidade da contratação

A finalidade do presente instrumento é assegurar a continuidade do funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Piedade, visando maximizar a vida útil dos equipamentos e minimizar as despesas com reparos, assim como evitar a proliferação de fungos e bactérias.

Deve-se registrar também que a Câmara Municipal de Piedade não dispõe em seu quadro, servidores capacitados para a execução dos serviços, que devem ser realizados por pessoal devidamente capacitado.

A contratação de empresa especializada para a elaboração de um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC é exigência da Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018.

Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual

Código	Objeto	Descrição	Unidade	Valor	Previsão	Renovação?	Dotação orçamentária	Grau de prioridade
66	Limpeza de ar-condicionado	Limpeza de todos os aparelhos do	Contrato anual	R\$ 6.000,00*	jul/2025	Não	3.3.90.39.99	médio



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

		prédio						
--	--	--------	--	--	--	--	--	--

*Cabe ressaltar que o valor registrado era apenas uma previsão, ocasião em que ainda não havia conhecimento da complexidade e valor das manutenções do sistema VRV, conforme auferido após pesquisa de preço.

Requisitos de Contratação

O serviço deverá ser realizado por empresa com profissional legalmente habilitado e em conformidade com as resoluções específicas de seus respectivos Conselhos — CREA ou CRT — como responsável técnico. O profissional responsável técnico deverá ser, segundo a Resolução Nº 218, de 29 de junho de 1973 do CREA, Engenheiro Mecânico, ou profissional Técnico em Refrigeração e Ar-Condicionado ou Técnico em Refrigeração e Climatização, conforme a Resolução nº 123, de 14 de dezembro de 2020 do CFT. Registre-se ainda que, para realização do sistema VRF, recentemente instalado, é necessária uma certificação da fabricante dos equipamentos, como consta no termo de garantia, considerando-se assim como a parcela de maior relevância da presente contratação.

Estimativa da quantidade para contratação

Estima-se a utilização de duas manutenções anuais dos aparelhos do sistema split (uma de imediato e outra daqui seis meses), duas manutenções anuais do sistema VRF, uma daqui seis meses (haja vista que o sistema é recém-instalado), outra daqui doze meses, e uma elaboração anual do plano de manutenções.

Levantamento de Mercado

Não foi identificado outra solução para atender à demanda senão a contratação de empresa especializada em manutenção e higienização de aparelhos de ar-condicionado.

Estimativa de valor da contratação

Item 1 – Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC					
Classi f.	Empresa	Município	CNPJ	Data do orçamento	Valor
1º	12.288.792 Celso Antunes Proença	Salto/SP	12.288.792/0001-20	28/5/2025	R\$ 450,00
2º	44.393.773 Aparecido Vieira da Silva	Ibiúna/SP	44.393.773/0001-50	03/06/2025	R\$ 1.800,00
3º	Confortline Engenharia Térmica Ltda	Goiânia/G O	46.122.440/0001-12	30/5/2025	R\$ 5.000,00

Item 2 – Manutenção preventiva e higienização do sistema split de climatização do prédio
--



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Classi f.	Empresa	Município	CNPJ	Data do orçamento	Valor
1º	12.288.792 Celso Antunes Proença	Salto/SP	12.288.792/0001-20	28/5/2025	R\$ 765,00
2º	Confortline Engenharia Térmica Ltda	Goiânia/G O	46.122.440/0001-12	30/5/2025	R\$ 2.500,00
3º	44.393.773 Aparecido Vieira da Silva	Ibiúna/SP	44.393.773/0001-50	3/6/2025	R\$ 7.600,00

Item 3 – Manutenção preventiva e higienização do sistema VRF de climatização do prédio					
Classi f.	Empresa	Município	CNPJ	Data do orçamento	Valor
1º	12.288.792 Celso Antunes Proença	Salto/SP	12.288.792/0001-20	28/5/2025	R\$ 1.190,00
2º	44.393.773 Aparecido Vieira da Silva	Ibiúna/SP	44.393.773/0001-50	3/6/2025	R\$ 8.200,00
3º	Confortline Engenharia Térmica Ltda	Goiânia/G O	46.122.440/0001-12	30/5/2025	R\$ 10.000,00

Total da contratação considerando as medianas dos valores (utiliza-se a mediana como parâmetro, haja vista a disparidade dos valores, o que poderia acarretar em um procedimento deserto/fracassado ao se definir o menor preço como parâmetro).			
Item	Mediana	Quantidade anual	Valor
Manutenção do sistema split	R\$ 2.500,00	2	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Manutenção do sistema VRF	R\$ 8.200,00	2	R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais)
Elaboração do PMOC	R\$ 1.800,00	1	R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Total			R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)

Descrição da solução como um todo

Os serviços deverão abranger todos os equipamentos e instalações do sistema de ar condicionado da Câmara Municipal de Piedade.

Deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes serviços:

Limpeza dos filtros de ar;

Limpeza das bandejas coletoras de água;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Limpeza da superfície externa das evaporadoras e condensadoras;

Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida nas evaporadoras;

Verificações do sistema elétrico, eletrônico e consumo;

Verificação das serpentinas do evaporador e condensador;

Verificação de possíveis entupimentos na mangueira de dreno do aparelho;

Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante;

Verificação do funcionamento dos controles e termostatos;

Verificação da atuação do equipamento em funcionamento com os devidos ajustes.

A empresa deverá fornecer todo o material - EPIs, EPCs, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual, andaimes e escadas -, logística e mão-de-obra necessários à realização dos serviços, e deverá fazer a limpeza e organização do espaço onde forem realizados os serviços.

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Identificou-se a possibilidade de dividir os três tipos de equipamentos, mais a elaboração do PMOC em lotes distintos, entretanto, em função da quantidade reduzida dos itens, acredita-se que não seja a alternativa mais vantajosa à Administração e aos licitantes, pois considera-se improvável que um licitante se interesse em realizar o serviço para um único item.

Considerando ainda que os objetos são similares, é presumível que o licitante tenha capacidade técnica para realizar os serviços em todos os tipos de equipamentos. No ponto de vista da eficiência técnica, recomenda-se também que não seja feito o parcelamento, uma vez que o gerenciamento dos serviços permanecerá a cargo de um único contratado, assim como a garantia dos resultados.

Demonstrativos dos resultados pretendidos

Assegurar pleno funcionamento dos equipamentos e maior eficiência energética, assim como garantir maior vida útil dos equipamentos e preservar a saúde dos funcionários, vereadores e população.

Providências a Serem Adotadas

Nenhuma providência a ser adotada.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Descrição de Impactos Ambientais

A empresa deverá utilizar materiais de limpeza e de consumo que atendam aos quesitos de sustentabilidade e que não causem danos às pessoas, ao meio ambiente e que não danifique revestimentos e equipamentos. A empresa deverá ainda proceder ao descarte das embalagens de produtos utilizados, conforme legislação ambiental em vigor.

Motivação das condições do edital

Como já pontuado no item de requisitos da contratação, na qualificação técnica serão exigidos os documentos que comprovem o registro profissional de engenheiro mecânico, por meio do registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou de técnico em refrigeração e climatização, por meio CRT (Conselho Regional do Técnicos Industriais), bem como a certificação da empresa fabricante Daikin na manutenção dos equipamentos do sistema VRV. Quanto ao impedimento de participação de empresas reunidas em consórcio, justifica-se por conta da gestão contratual. A execução de contratos com empresas consorciadas pode dificultar a fiscalização e o acompanhamento do instrumento, uma vez que as responsabilidades e obrigações entre as partes envolvidas podem ser difusas. Com empresas individuais, a responsabilização é clara e direta, o que facilita a gestão contratual e reduz os riscos de descumprimento ou de fracionamento de responsabilidades.

Posicionamento conclusivo

Com base em todas as informações aqui elencadas, declaro ser viável a presente contratação. O processo de contratação deverá seguir a modalidade de pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote.

Piedade - SP, 26 de junho de 2025.

Camila Narumi Hirose

Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo II – Minuta do contrato

Processo nº **156/2025**

Pregão nº 3/2025

Contrato nº ____/[Ano]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

A Câmara Municipal de Piedade, inscrita no CNPJ sob nº 60.116.522/0001-85, com sede na Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade - SP, neste ato representada pelo seu presidente, Senhor Adilsom Castanho, RG nº 29.602.917-8 e CPF nº 189.166.938-96, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº ____/____-__, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG nº _____-__ e CPF nº _____-__, na qualidade de vencedora do PREGÃO nº 3/2025, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1 Contratação de serviços de manutenção preventiva e higienização dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Piedade.
- 1.2 Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 Edital do Pregão nº 3/2025 e seus anexos;
 - 1.2.2 Proposta de ____ de _____ de 2025, apresentada pela CONTRATADA;
 - 1.2.3 Ata da sessão do Pregão nº 3/2025. Processo CMP nº 156/2025.
- 1.3 A execução dos serviços será feita sob regime empreitada por preço global, conforme a composição de preços constantes da planilha de preços, apresentada pela CONTRATADA em sua proposta comercial.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

1.4 O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125 da lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

VALOR E RECURSOS FINANCEIROS (art. 92, VIII)

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, previstos no orçamento do Município para o exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 6

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste contrato é de um ano, contados da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes através de termo aditivo e a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA

SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

6.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da lei federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (lei federal nº 8.078/1990) bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da lei federal nº 14.133/2021.

6.2 A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.2 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.2.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

6.2.4 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da lei federal nº 14.133, de 2021);

6.2.5 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da lei federal nº 14.133, de 2021);

6.2.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei federal nº 14.133/2021.

6.2.8 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

7.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5 Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da lei federal nº 14.133/2021;

7.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

7.1.8 Cientificar o setor de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2 A Câmara Municipal de Piedade terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.5 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA

GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

8.1 Para garantia da execução do contrato, a CONTRATADA efetivou, nos moldes do art. 96 da lei federal nº 14.133/2021, a garantia correspondente a R\$ 1.537,50 (mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.5 deste contrato.

8.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.6.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

8.6.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

8.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.6, observada a legislação que rege a matéria.

8.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica, com correção monetária.

8.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

8.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.13 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.13.1 O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da lei federal nº 14.133/2021).

8.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662/2022.

8.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

8.17 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

8.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto/serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA

PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

9.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no termo de referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

REAJUSTE (art. 92, V)

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contando da data do orçamento estimado, em __/__/2025.

10.2 Ao final do primeiro ano de vigência deste contrato, o fornecedor poderá, por meio de comunicação formal, solicitar o reajustamento do preço registrado, tomando como índice, no máximo, o percentual registrado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846/2013.

11.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei federal nº 14.133/2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da lei federal nº 14.133/2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da lei federal nº 14.133/2021).

IV. Multa:

- 1) moratória de 0,08% (oito centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- 2) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da lei federal nº 14.133/2021.
- 3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso das infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do subitem 11.1.
- 4) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 5) para as infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da lei nº 14.133/2021)



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

11.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei federal nº 14.133/2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei federal nº 14.133/2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da lei federal nº 14.133/2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da lei federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na lei federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

11.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da lei federal nº 14.133/2021).

11.9 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da lei federal nº 14.133/2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extinguirá quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da lei federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da lei federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Ato nº 8/2023 da Câmara Municipal de Piedade e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei federal nº 14.133/2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

FORO

16.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Piedade - SP

16.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Piedade, 3 de julho de 2025.

Contratante:

Câmara Municipal de Piedade – SP

CNPJ: 60.116.522/0001-85

.....



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Adilsom Castanho

Presidente da Câmara Municipal de
Piedade – SP

Contratada:

CNPJ: _____

.....

Representante legal



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo III - Termo de Ciência e de Notificação

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Piedade – SP.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADOS/ Nº OAB/email: Anderson Lui Prieto - OAB 271105 e Reginaldo Silva de Macedo - OAB 370599, juridico@piedade.sp.leg.br

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Piedade, [dia] de [mês por extenso] de [ano]

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Adilsom Castanho

Cargo: Presidente

CPF: 189.166.938-96



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Adilsom Castanho

Cargo: Presidente

CPF: 189.166.938-96

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Adilsom Castanho

Cargo: Presidente

CPF: 189.166.938-96

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Adilsom Castanho

Cargo: Presidente

CPF: 189.166.938-96

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo IV – Declarações Gerais Para Fins de Habilitação

Declaro que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- [SE FOR COOPERATIVA] Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local e data

Assinatura do representante legal do licitante



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo V – Modelo de proposta final

Ao excelentíssimo presidente da Câmara Municipal de Piedade – SP

Senhor Adilsom Castanho

Aos cuidados da equipe de contratação.

Pregão nº 3/2025 – “Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado.”

A empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ _____.____/____-____ (número do CNPJ), sediada na _____ (endereço completo), apresenta a seguinte proposta final para participação no processo licitatório em epígrafe:

Item	Descrição	Qtd	Valor Total
1		1	
n...		x...	
Valor total da proposta:			

Validade da proposta: ____ dias.

Inclui-se nesse valor todos os custos inerentes à operação, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

Dados para contato:

Inserir dados para contato com a empresa e representante que assinará o contrato

Dados para pagamento:

Inserir dados bancários

Local e data (por extenso)

Assinatura do representante legal do licitante e cargo

Proc. Administrativo 2- 156/2025

De: Fabiano M. - COMP

Para: PROCU - Procuradoria Legislativa

Data: 03/07/2025 às 09:59:23

Solicito parecer jurídico para esta contratação.

—

Fabiano Regis Maimone

Técnico Legislativo

Proc. Administrativo 3- 156/2025

De: Reginaldo M. - PROCU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/07/2025 às 14:01:46

Parecer

—

Reginaldo Silva de Macedo

Procurador Legislativo

Anexos:

Parecer.pdf

PROCESSO Nº: 156/2024
INTERESSADO: Agente de Contratação
ASSUNTO: pregão eletrônico

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa especializada na manutenção e higienização de aparelhos de ares condicionados, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de Formalização de Demanda;
- II) Portaria de nomeação do agente de contratação e equipe de apoio;
- III) Demonstrativo de dotação orçamentária;
- IV) Estudo Técnico Preliminar;
- V) Pesquisa de preços;
- VI) Edital de licitação;
- VII) Termo de referência;
- VIII) Minuta de contrato.

É a síntese do necessário.

PARECER

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir o agente de contratação no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar.

Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que

poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. **Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.**

Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve-se observar as regras constantes no Ato nº 8, de 18 de abril de 2023, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Piedade.

No caso concreto, convém mencionar que não foi realizado o ETP simplificado. Portanto, despicienda a apresentação de justificativas... Ademais, insta consignar que o preenchimento do ETP foi efetuado em conformidade com a legislação.

Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa:

O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

No caso concreto, verifica-se que somente foi exigida qualificação econômica das empresas que irão participar da licitação que visa a prestação de serviços constante no item 1, serviço o qual possui um valor orçado acima do limite previsto em lei para dispensa de tal requisito.

Quanto as exigências de qualificação técnica, foi devidamente explanado no ETP a fundamentação para tais exigências.

Da restrição a participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, estabeleceu-se índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

Designação de agentes públicos

No presente caso, foram juntados aos autos a portaria de designação do agente de contratação e da equipe de apoio

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados

na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, somos pela regular tramitação do processo administrativo licitatório.

**REGINALD
O SILVA DE
MACEDO**

Assinado de forma
digital por
REGINALDO SILVA
DE MACEDO
Dados: 2025.07.03
13:22:03 -03'00'

Proc. Administrativo 4- 156/2025

De: Fabiano M. - COMP

Para: COMP - Equipe de Contratação

Data: 03/07/2025 às 14:23:31

Edital.

—

Fabiano Regis Maimone

Técnico Legislativo

Anexos:

10_Edital.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Adilsom Castanho	03/07/2025 14:46:54	ICP-Brasil	ADILSOM CASTANHO CPF 189.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7847-D1F5-443C-AEE6**



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Edital

Processo nº **156/2025**

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 3/2025**

Critério de Julgamento: **Menor preço por grupo de itens**

Modo de Disputa: **Aberto e fechado**

Data da Sessão Pública: **22/7/2025, às 9h00 (GMT -3h00, horário de Brasília)**

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – <https://bllcompras.com>

Preâmbulo

Torna-se público que a Câmara Municipal de Piedade - SP, sediada na Rua Eurico Cerqueira César, nº 160, Centro, por meio da equipe de contratações, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Ato nº 8/2023 deste órgão, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse edital. Link do ato nº 8/2023: <https://sapl.piedade.sp.leg.br/norma/5742>.

1. DO OBJETO

- 1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2** No caso de alguma inconsistência no descritivo do item entre as especificações do objeto e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo das especificações do objeto.
- 1.3** A licitação será realizada em um único grupo de itens, sendo eles:

Grupo 1		
Itens	Descrição	Quantidade
1	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC com vigência mínima de 1 (um) ano.	1
2	Manutenção e higienização semestral de sistema de climatização split, contendo 8 (oito) aparelhos piso-teto 36000 Btu/h modelo Carrier 42ZQVA36C5 e 1 (um) aparelho hi wall 9000 Btu/h, modelo Philco PAC9000IFM8	2
3	Manutenção e higienização semestral de sistema de climatização VRF, contendo 15 (quinze) evaporadoras hi-wall 6100Kcal/h, modelo Daikin FXAQ63AVM e 3 (três) unidades condensadoras quente/frio de 20, 10 e 8 HPs.	2



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

1.4 Valores máximos aceitáveis:

Itens	Valor máximo aceitável	Total
1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
3	R\$ 8.200,00	R\$ 16.400,00

1.4.1 Valor máximo global: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

1.5 O edital completo e seus anexos serão disponibilizados aos interessados por meio do site <https://bllcompras.com>, <https://www.piedade.sp.leg.br> e do do [Portal Nacional de Compras Públicas](#) a partir do dia 4/7/2025.

1.6 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Apenso I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Minuta de contrato;

Anexo III – Termo de ciência e notificação;

Anexo IV – Declarações gerais para fim de habilitação;

Anexo V – Modelo de proposta final.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estejam cadastrados no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - do Governo Federal.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 2.5** Se houver a obtenção do benefício de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte a algum item ou grupo definido para o referido benefício no termo de referência, o benefício fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.7** Não poderão disputar dessa licitação:
- 2.7.1** aquele que não atenda às condições desse edital e seus anexos;
- 2.7.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º, art. 9º da lei federal 14.133 de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei nº 14.133 de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 2021.

- 3.2.1** Para se ter os benefícios de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o fornecedor deve estar corretamente parametrizado com essa informação na plataforma eletrônica de compras, não podendo exigir os benefícios por configuração incorreta do fornecedor.
- 3.3** A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste edital.
- 3.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.6** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, a classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.8** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.8.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 3.8.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.9** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.9.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.9.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 3.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.11** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas por essa administração pública ou de sua desconexão.
- 3.12** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1** Valor total do item para itens com critério de julgamento de menor preço ou desconto do item quando o critério de julgamento for de maior desconto;
- 4.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência, incluindo marca, modelo e qualquer informação relevante para a avaliação na fase de julgamento;
- 4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5** Com relação aos impostos, quando for devido, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

4.8 Paralelamente ao envio da proposta, o licitante deverá enviar, no sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação especificados neste edital.

4.8.1 O sistema eletrônico poderá ter uma listagem dos documentos a serem enviados para fins de habilitação, mas isso não implica que todos os documentos exigidos por esse aviso de contratação estejam listados na plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do fornecedor o envio do que é pedido por este edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 5.11** Será adotado para o envio de lances no pregão, o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período entre 1 segundo até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3** No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123 de 2006, regulamentada pelo decreto federal nº 8.538 de 2015.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei federal 14.133 de 2021;

5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei federal nº 12.187 de 2009.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara Municipal de Piedade.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por até 1 (uma) hora, desde que haja solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação ao referido sócio de que trata o artigo 12 da lei federal nº 8.429 de 1992.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.2 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Piedade;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Piedade.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que poderá pedir auxílio técnico para análise de exequibilidade ou pedir explicações do licitante para justificar a exequibilidade da proposta.

6.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 6.8.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.8.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Piedade, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei.
- 6.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Câmara Municipal de Piedade, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.10.2** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.10.3** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

6.10.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Câmara Municipal de Piedade como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da lei federal nº 14.133 de 2021.

7.1.1 Documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no decreto federal nº 8.660 de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Se o licitante participar na forma de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 7.3.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 25% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.3.2** Fica impedido que uma empresa consorciada participe, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- 7.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na lei federal nº 14.133 de 2021.
- 7.6** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.9.1** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Câmara Municipal de Piedade data e horário exclusivos, a ser agendado por meio de e-mail, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.9.2** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.10** Habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 7.10.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.11** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.11.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.12** A verificação pelo Agente de Contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1** Os documentos exigidos para habilitação, caso já não tenham sido enviados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável, a critério do Agente de Contratação e com sinalização pelo licitante que está presente na sessão, por mais 1 (uma) hora, contado da solicitação inicial do Agente de Contratação.
- 7.12.2** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.13** A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do termo de referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (lei federal 14.133 de 2021, art. 64), para:
- 7.14.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 7.15** Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.19 Habilitação Jurídica**
- 7.19.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.19.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 7.19.3** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.19.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.19.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.19.6** No caso de consórcio, sem prejuízo da habilitação jurídica individual de cada empresa consorciada:
- 7.19.7** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 7.19.8** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Câmara Municipal de Piedade.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

7.19.9 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.19.10 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.19.11 Os documentos de habilitação jurídica acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.20 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.20.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF -, conforme o caso;

7.20.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.20.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.20.4 Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.20.5 Prova de situação regular perante a justiça do trabalho;

7.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da lei complementar federal nº 123 de 2006).

7.21.1 Pelo disposto no item anterior, a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.22 Qualificação Econômico-Financeira

7.22.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.22.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

7.22.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do decreto federal nº 8.538 de 2015);

7.22.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.22.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.22.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da lei federal nº 5.764 de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.22.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.22.4 Caso o licitante não consiga atingir os índices mínimos de comprovação de boa situação financeira definida no item 7.22.3, poderá, alternativamente, fazer a comprovação com a demonstração de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.22.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.23 Qualificação Técnica

7.23.1 Certidão de registro de pessoa jurídica/física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/1966), ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT (Decreto Federal nº 90.922/1985); em nome da licitante, válida na data de



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA/CRT da circunscrição da sede da empresa;

7.23.2 Certificado da empresa fabricante Daikin sobre manutenção dos equipamentos do sistema VRV em nome do profissional responsável pela condução dos serviços;

7.23.3 Atestado de visita técnica assinado pela Câmara Municipal de Piedade.

7.23.4 O licitante que opte por não fazer a visita técnica deverá entregar declaração formal assinada por seu responsável legal, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços para cumprimentos das obrigações do objeto da licitação.

7.23.5 As certidões de registro em registros de classe, emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet), podendo o agente de contratação, se julgar necessário, efetuar a confirmação sem prejuízo das demais diligências.

7.23.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei federal nº 14.133 de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei federal nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, vedada outra forma de envio.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 9.1.2** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Piedade;
- 9.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5** fraudar a licitação;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal n.º 12.846 de 2013.

9.2 Com fulcro na lei federal nº 14.133 de 2021, a Câmara Municipal de Piedade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar;

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 25 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 9.4.2** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da lei federal nº 14.133 de 2021.
- 9.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Piedade, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da lei federal nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente na plataforma eletrônica de licitações.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratações.

11.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF (GMT -3:00).

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 11.5** Nas fases de negociação, julgamento e habilitação da licitação, o licitante que tiver uma solicitação do Agente de Contratações a ser atendida terá o prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da primeira mensagem de solicitação, para atender de forma plena a solicitação.
- 11.5.1** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por até 1 (uma) hora, desde que haja solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Piedade, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Piedade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piedade.
- 11.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.10** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

Piedade, XX de XX de 2025.

Adilsom Castanho

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo I - Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e higienização de equipamentos de ar-condicionado.

1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade
1	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC com vigência mínima de 1 (um) ano.	1
2	Manutenção e higienização de sistema de climatização split, contendo 8 (oito) aparelhos piso-teto 36000 Btu/h modelo Carrier 42ZQVA36C5 e 1 (um) aparelho hi wall 9000 Btu/h, modelo Philco PAC9000IFM8	2
3	Manutenção e higienização de sistema de climatização VRF, contendo 15 (quinze) evaporadoras hi-wall 6100Kcal/h, modelo Daikin FXAQ63AVM e 3 (três) unidades condensadoras quente/frio de 20, 10 e 8 HPs.	2

1.2 Deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes serviços:

1.2.1 Limpeza dos filtros de ar;

1.2.2 Limpeza das bandejas coletoras de água;

1.2.3 Limpeza da superfície externa das evaporadoras e condensadoras;

1.2.4 Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida na evaporadora;

1.2.5 Verificações do sistema elétrico, eletrônico e consumo;

1.2.6 Verificação das serpentinas do evaporador e condensador;

1.2.7 Verificação de possíveis entupimentos na mangueira de dreno do aparelho;

1.2.8 Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante;

1.2.9 Verificação do funcionamento dos controles e termostatos;

1.2.10 Verificação da atuação do equipamento em funcionamento com os devidos ajustes.

1.2.11 Deverão ser emitidos documento de responsabilidade técnica (ART) de todas as atividades desenvolvidas pelo profissional legalmente habilitado responsável tecnicamente pelo objeto.

1.3 PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O(s) contrato(s) da presente contratação terá(ão) a duração de 1 (um) ano, podendo ser



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, ESTIMATIVAS DO VALOR E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A fundamentação da contratação, da descrição da solução, dos quantitativos e dos valores máximos aceitáveis descritos acima estão devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução é simples dada a baixa complexidade do objeto, será contratada empresa para elaborar o PMOC e realizar as manutenções/higienizações em datas pré-definidas, prestadoras de serviços que, após a entrega, emitirão as notas fiscais para o devido pagamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se detalhados no tópico Habilitação do edital do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O modelo de execução do objeto será realizado por meio de emissão de ordens de serviços em quantitativos a critério da Câmara Municipal de Piedade, embasados nos limites estabelecidos no contrato e nos valores lá pactuados.

5.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço e deverão ser finalizados em até 20 (vinte) dias.

5.3 A empresa deverá fornecer todo o material - EPIs, EPCs, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual – andaimes, escadas, logística e mão-de-obra necessários à realização dos serviços.

5.4 Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados durante o período de execução dos serviços.

5.5 Todos os ambientes deverão ser limpos e organizados após a realização dos serviços.

5.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Será nomeado gestor do contrato, servidor responsável pela correta execução do instrumento, emissão de ordens de serviço, bem como eventual revisão de preços, e fiscal do



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

contrato, servidor responsável pela correta adequação dos serviços às especificações deste termo de referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Serão contabilizadas todas as ordens de serviços emitidas no transcorrer do mês para a elaboração da nota fiscal, sua nota de empenho correspondente e, conseqüentemente, seu pagamento.

7.2 Os pagamentos poderão ser realizados via transferência bancária, boleto bancário ou pix, de acordo com o que for pactuado com o fornecedor.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Será publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal o edital do certame, contendo as informações necessárias para preenchimento e envio da proposta.

8.2 Será aberto o prazo de 10 (dez dias úteis) para o recebimento de propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ficha: 6

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Câmara Municipal de Piedade, 2 de julho de 2025



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Apenso I – Estudo Técnico Preliminar

Produtos e/ou Serviços Solicitados Para Aquisição

Manutenção preventiva, limpeza e higienização dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Piedade e elaboração do Programa de Manutenção Operação e Controle - PMOC.

Item	Tipo	Quantidade
1	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC	1
2	Ar-condicionado split hi wall Philco PAC9000IFM8 9000 Btu/h	1
3	Ar-condicionado split piso teto Carrier 42ZQVA36C5 36000 Btu/h	8
4	Unidade Evaporadora VRV Tipo Hi-wall Daikin 6100Kcal/h Quente/frio 220V Monofásico FXAQ63AVM	15 + central

Descrição da necessidade da contratação

A finalidade do presente instrumento é assegurar a continuidade do funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Piedade, visando maximizar a vida útil dos equipamentos e minimizar as despesas com reparos, assim como evitar a proliferação de fungos e bactérias.

Deve-se registrar também que a Câmara Municipal de Piedade não dispõe em seu quadro, servidores capacitados para a execução dos serviços, que devem ser realizados por pessoal devidamente capacitado.

A contratação de empresa especializada para a elaboração de um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC é exigência da Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018.

Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual

Código	Objeto	Descrição	Unidade	Valor	Previsão	Renovação?	Dotação orçamentária	Grau de prioridade
66	Limpeza de ar-condicionado	Limpeza de todos os aparelhos do	Contrato anual	R\$ 6.000,00*	jul/2025	Não	3.3.90.39.99	médio



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

		prédio						
--	--	--------	--	--	--	--	--	--

*Cabe ressaltar que o valor registrado era apenas uma previsão, ocasião em que ainda não havia conhecimento da complexidade e valor das manutenções do sistema VRV, conforme auferido após pesquisa de preço.

Requisitos de Contratação

O serviço deverá ser realizado por empresa com profissional legalmente habilitado e em conformidade com as resoluções específicas de seus respectivos Conselhos — CREA ou CRT — como responsável técnico. O profissional responsável técnico deverá ser, segundo a Resolução Nº 218, de 29 de junho de 1973 do CREA, Engenheiro Mecânico, ou profissional Técnico em Refrigeração e Ar-Condicionado ou Técnico em Refrigeração e Climatização, conforme a Resolução nº 123, de 14 de dezembro de 2020 do CFT. Registre-se ainda que, para realização do sistema VRF, recentemente instalado, é necessária uma certificação da fabricante dos equipamentos, como consta no termo de garantia, considerando-se assim como a parcela de maior relevância da presente contratação.

Estimativa da quantidade para contratação

Estima-se a utilização de duas manutenções anuais dos aparelhos do sistema split (uma de imediato e outra daqui seis meses), duas manutenções anuais do sistema VRF, uma daqui seis meses (haja vista que o sistema é recém-instalado), outra daqui doze meses, e uma elaboração anual do plano de manutenções.

Levantamento de Mercado

Não foi identificado outra solução para atender à demanda senão a contratação de empresa especializada em manutenção e higienização de aparelhos de ar-condicionado.

Estimativa de valor da contratação

Item 1 – Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC					
Classi f.	Empresa	Município	CNPJ	Data do orçamento	Valor
1º	12.288.792 Celso Antunes Proença	Salto/SP	12.288.792/0001-20	28/5/2025	R\$ 450,00
2º	44.393.773 Aparecido Vieira da Silva	Ibiúna/SP	44.393.773/0001-50	03/06/2025	R\$ 1.800,00
3º	Confortline Engenharia Térmica Ltda	Goiânia/G O	46.122.440/0001-12	30/5/2025	R\$ 5.000,00

Item 2 – Manutenção preventiva e higienização do sistema split de climatização do prédio
--



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Classi f.	Empresa	Município	CNPJ	Data do orçamento	Valor
1º	12.288.792 Celso Antunes Proença	Salto/SP	12.288.792/0001-20	28/5/2025	R\$ 765,00
2º	Confortline Engenharia Térmica Ltda	Goiânia/G O	46.122.440/0001-12	30/5/2025	R\$ 2.500,00
3º	44.393.773 Aparecido Vieira da Silva	Ibiúna/SP	44.393.773/0001-50	3/6/2025	R\$ 7.600,00

Item 3 – Manutenção preventiva e higienização do sistema VRF de climatização do prédio					
Classi f.	Empresa	Município	CNPJ	Data do orçamento	Valor
1º	12.288.792 Celso Antunes Proença	Salto/SP	12.288.792/0001-20	28/5/2025	R\$ 1.190,00
2º	44.393.773 Aparecido Vieira da Silva	Ibiúna/SP	44.393.773/0001-50	3/6/2025	R\$ 8.200,00
3º	Confortline Engenharia Térmica Ltda	Goiânia/G O	46.122.440/0001-12	30/5/2025	R\$ 10.000,00

Total da contratação considerando as medianas dos valores (utiliza-se a mediana como parâmetro, haja vista a disparidade dos valores, o que poderia acarretar em um procedimento deserto/fracassado ao se definir o menor preço como parâmetro).			
Item	Mediana	Quantidade anual	Valor
Manutenção do sistema split	R\$ 2.500,00	2	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Manutenção do sistema VRF	R\$ 8.200,00	2	R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais)
Elaboração do PMOC	R\$ 1.800,00	1	R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Total			R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)

Descrição da solução como um todo

Os serviços deverão abranger todos os equipamentos e instalações do sistema de ar condicionado da Câmara Municipal de Piedade.

Deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes serviços:

Limpeza dos filtros de ar;

Limpeza das bandejas coletoras de água;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Limpeza da superfície externa das evaporadoras e condensadoras;

Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida nas evaporadoras;

Verificações do sistema elétrico, eletrônico e consumo;

Verificação das serpentinas do evaporador e condensador;

Verificação de possíveis entupimentos na mangueira de dreno do aparelho;

Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante;

Verificação do funcionamento dos controles e termostatos;

Verificação da atuação do equipamento em funcionamento com os devidos ajustes.

A empresa deverá fornecer todo o material - EPIs, EPCs, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual, andaimes e escadas -, logística e mão-de-obra necessários à realização dos serviços, e deverá fazer a limpeza e organização do espaço onde forem realizados os serviços.

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Identificou-se a possibilidade de dividir os três tipos de equipamentos, mais a elaboração do PMOC em lotes distintos, entretanto, em função da quantidade reduzida dos itens, acredita-se que não seja a alternativa mais vantajosa à Administração e aos licitantes, pois considera-se improvável que um licitante se interesse em realizar o serviço para um único item.

Considerando ainda que os objetos são similares, é presumível que o licitante tenha capacidade técnica para realizar os serviços em todos os tipos de equipamentos. No ponto de vista da eficiência técnica, recomenda-se também que não seja feito o parcelamento, uma vez que o gerenciamento dos serviços permanecerá a cargo de um único contratado, assim como a garantia dos resultados.

Demonstrativos dos resultados pretendidos

Assegurar pleno funcionamento dos equipamentos e maior eficiência energética, assim como garantir maior vida útil dos equipamentos e preservar a saúde dos funcionários, vereadores e população.

Providências a Serem Adotadas

Nenhuma providência a ser adotada.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Descrição de Impactos Ambientais

A empresa deverá utilizar materiais de limpeza e de consumo que atendam aos quesitos de sustentabilidade e que não causem danos às pessoas, ao meio ambiente e que não danifique revestimentos e equipamentos. A empresa deverá ainda proceder ao descarte das embalagens de produtos utilizados, conforme legislação ambiental em vigor.

Motivação das condições do edital

Como já pontuado no item de requisitos da contratação, na qualificação técnica serão exigidos os documentos que comprovem o registro profissional de engenheiro mecânico, por meio do registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou de técnico em refrigeração e climatização, por meio CRT (Conselho Regional do Técnicos Industriais), bem como a certificação da empresa fabricante Daikin na manutenção dos equipamentos do sistema VRV. Quanto ao impedimento de participação de empresas reunidas em consórcio, justifica-se por conta da gestão contratual. A execução de contratos com empresas consorciadas pode dificultar a fiscalização e o acompanhamento do instrumento, uma vez que as responsabilidades e obrigações entre as partes envolvidas podem ser difusas. Com empresas individuais, a responsabilização é clara e direta, o que facilita a gestão contratual e reduz os riscos de descumprimento ou de fracionamento de responsabilidades.

Posicionamento conclusivo

Com base em todas as informações aqui elencadas, declaro ser viável a presente contratação. O processo de contratação deverá seguir a modalidade de pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote.

Piedade - SP, 26 de junho de 2025.

Camila Narumi Hirose

Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo II – Minuta do contrato

Processo nº **156/2025**

Pregão nº 3/2025

Contrato nº ____/[Ano]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

A Câmara Municipal de Piedade, inscrita no CNPJ sob nº 60.116.522/0001-85, com sede na Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade - SP, neste ato representada pelo seu presidente, Senhor Adilsom Castanho, RG nº 29.602.917-8 e CPF nº 189.166.938-96, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº ____/____-__, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG nº _____-__ e CPF nº _____-__, na qualidade de vencedora do PREGÃO nº 3/2025, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1 Contratação de serviços de manutenção preventiva e higienização dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Piedade.
- 1.2 Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 Edital do Pregão nº 3/2025 e seus anexos;
 - 1.2.2 Proposta de ____ de _____ de 2025, apresentada pela CONTRATADA;
 - 1.2.3 Ata da sessão do Pregão nº 3/2025. Processo CMP nº 156/2025.
- 1.3 A execução dos serviços será feita sob regime empreitada por preço global, conforme a composição de preços constantes da planilha de preços, apresentada pela CONTRATADA em sua proposta comercial.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

1.4 O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125 da lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

VALOR E RECURSOS FINANCEIROS (art. 92, VIII)

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, previstos no orçamento do Município para o exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 6

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste contrato é de um ano, contados da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes através de termo aditivo e a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA

SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

6.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da lei federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (lei federal nº 8.078/1990) bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da lei federal nº 14.133/2021.

6.2 A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.2 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.2.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

6.2.4 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da lei federal nº 14.133, de 2021);

6.2.5 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da lei federal nº 14.133, de 2021);

6.2.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei federal nº 14.133/2021.

6.2.8 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

7.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5 Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da lei federal nº 14.133/2021;

7.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

7.1.8 Cientificar o setor de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2 A Câmara Municipal de Piedade terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.5 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA

GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

8.1 Para garantia da execução do contrato, a CONTRATADA efetivou, nos moldes do art. 96 da lei federal nº 14.133/2021, a garantia correspondente a R\$ 1.537,50 (mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.5 deste contrato.

8.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.6.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

8.6.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

8.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.6, observada a legislação que rege a matéria.

8.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica, com correção monetária.

8.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

8.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.13 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.13.1 O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da lei federal nº 14.133/2021).

8.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662/2022.

8.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

8.17 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

8.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto/serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA

PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

9.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no termo de referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

REAJUSTE (art. 92, V)

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contando da data do orçamento estimado, em __/__/2025.

10.2 Ao final do primeiro ano de vigência deste contrato, o fornecedor poderá, por meio de comunicação formal, solicitar o reajustamento do preço registrado, tomando como índice, no máximo, o percentual registrado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846/2013.

11.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei federal nº 14.133/2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da lei federal nº 14.133/2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da lei federal nº 14.133/2021).

IV. Multa:

- 1) moratória de 0,08% (oito centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- 2) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da lei federal nº 14.133/2021.
- 3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso das infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do subitem 11.1.
- 4) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 5) para as infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da lei nº 14.133/2021)



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

11.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei federal nº 14.133/2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei federal nº 14.133/2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da lei federal nº 14.133/2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da lei federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na lei federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

11.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da lei federal nº 14.133/2021).

11.9 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da lei federal nº 14.133/2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extinguirá quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da lei federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da lei federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Ato nº 8/2023 da Câmara Municipal de Piedade e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei federal nº 14.133/2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

FORO

16.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Piedade - SP

16.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Piedade, 3 de julho de 2025.

Contratante:

Câmara Municipal de Piedade – SP

CNPJ: 60.116.522/0001-85

.....



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Adilsom Castanho

Presidente da Câmara Municipal de
Piedade – SP

Contratada:

CNPJ: _____

.....

Representante legal



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo III - Termo de Ciência e de Notificação

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Piedade – SP.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADOS/ Nº OAB/email: Anderson Lui Prieto - OAB 271105 e Reginaldo Silva de Macedo - OAB 370599, juridico@piedade.sp.leg.br

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Piedade, [dia] de [mês por extenso] de [ano]

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Adilsom Castanho

Cargo: Presidente

CPF: 189.166.938-96



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Adilsom Castanho

Cargo: Presidente

CPF: 189.166.938-96

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Adilsom Castanho

Cargo: Presidente

CPF: 189.166.938-96

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Adilsom Castanho

Cargo: Presidente

CPF: 189.166.938-96

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo IV – Declarações Gerais Para Fins de Habilitação

Declaro que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- [SE FOR COOPERATIVA] Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local e data

Assinatura do representante legal do licitante



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo V – Modelo de proposta final

Ao excelentíssimo presidente da Câmara Municipal de Piedade – SP

Senhor Adilsom Castanho

Aos cuidados da equipe de contratação.

Pregão nº 3/2025 – “Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado.”

A empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ _____.____/____-____ (número do CNPJ), sediada na _____ (endereço completo), apresenta a seguinte proposta final para participação no processo licitatório em epígrafe:

Item	Descrição	Qtd	Valor Total
1		1	
n...		x...	
Valor total da proposta:			

Validade da proposta: ____ dias.

Inclui-se nesse valor todos os custos inerentes à operação, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

Dados para contato:

Inserir dados para contato com a empresa e representante que assinará o contrato

Dados para pagamento:

Inserir dados bancários

Local e data (por extenso)

Assinatura do representante legal do licitante e cargo

Proc. Administrativo 5- 156/2025

De: Fabiano M. - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/07/2025 às 15:13:17

Em tempo, edital com a data corrigida.

—
Fabiano Regis Maimone
Técnico Legislativo

Anexos:

10_Edital.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Adilsom Castanho	03/07/2025 15:15:23	ICP-Brasil	ADILSOM CASTANHO CPF 189.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **95D4-E667-3344-9C1E**



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Edital

Processo nº **156/2025**

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 3/2025**

Critério de Julgamento: **Menor preço por grupo de itens**

Modo de Disputa: **Aberto e fechado**

Data da Sessão Pública: **22/7/2025, às 9h00 (GMT -3h00, horário de Brasília)**

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – <https://bllcompras.com>

Preâmbulo

Torna-se público que a Câmara Municipal de Piedade - SP, sediada na Rua Eurico Cerqueira César, nº 160, Centro, por meio da equipe de contratações, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Ato nº 8/2023 deste órgão, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse edital. Link do ato nº 8/2023: <https://sapl.piedade.sp.leg.br/norma/5742>.

1. DO OBJETO

- 1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2** No caso de alguma inconsistência no descritivo do item entre as especificações do objeto e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo das especificações do objeto.
- 1.3** A licitação será realizada em um único grupo de itens, sendo eles:

Grupo 1		
Itens	Descrição	Quantidade
1	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC com vigência mínima de 1 (um) ano.	1
2	Manutenção e higienização semestral de sistema de climatização split, contendo 8 (oito) aparelhos piso-teto 36000 Btu/h modelo Carrier 42ZQVA36C5 e 1 (um) aparelho hi wall 9000 Btu/h, modelo Philco PAC9000IFM8	2
3	Manutenção e higienização semestral de sistema de climatização VRF, contendo 15 (quinze) evaporadoras hi-wall 6100Kcal/h, modelo Daikin FXAQ63AVM e 3 (três) unidades condensadoras quente/frio de 20, 10 e 8 HPs.	2



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

1.4 Valores máximos aceitáveis:

Itens	Valor máximo aceitável	Total
1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
3	R\$ 8.200,00	R\$ 16.400,00

1.4.1 Valor máximo global: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

1.5 O edital completo e seus anexos serão disponibilizados aos interessados por meio do site <https://bllcompras.com>, <https://www.piedade.sp.leg.br> e do do [Portal Nacional de Compras Públicas](#) a partir do dia 4/7/2025.

1.6 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Apenso I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Minuta de contrato;

Anexo III – Termo de ciência e notificação;

Anexo IV – Declarações gerais para fim de habilitação;

Anexo V – Modelo de proposta final.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estejam cadastrados no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - do Governo Federal.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 2.5** Se houver a obtenção do benefício de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte a algum item ou grupo definido para o referido benefício no termo de referência, o benefício fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.7** Não poderão disputar dessa licitação:
- 2.7.1** aquele que não atenda às condições desse edital e seus anexos;
- 2.7.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º, art. 9º da lei federal 14.133 de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei nº 14.133 de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 2021.

- 3.2.1** Para se ter os benefícios de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o fornecedor deve estar corretamente parametrizado com essa informação na plataforma eletrônica de compras, não podendo exigir os benefícios por configuração incorreta do fornecedor.
- 3.3** A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste edital.
- 3.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.6** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, a classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.8** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.8.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 3.8.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.9** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.9.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.9.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 3.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.11** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas por essa administração pública ou de sua desconexão.
- 3.12** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1** Valor total do item para itens com critério de julgamento de menor preço ou desconto do item quando o critério de julgamento for de maior desconto;
- 4.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência, incluindo marca, modelo e qualquer informação relevante para a avaliação na fase de julgamento;
- 4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5** Com relação aos impostos, quando for devido, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

4.8 Paralelamente ao envio da proposta, o licitante deverá enviar, no sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação especificados neste edital.

4.8.1 O sistema eletrônico poderá ter uma listagem dos documentos a serem enviados para fins de habilitação, mas isso não implica que todos os documentos exigidos por esse aviso de contratação estejam listados na plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do fornecedor o envio do que é pedido por este edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 5.11** Será adotado para o envio de lances no pregão, o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período entre 1 segundo até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3** No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123 de 2006, regulamentada pelo decreto federal nº 8.538 de 2015.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei federal 14.133 de 2021;

5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei federal nº 12.187 de 2009.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara Municipal de Piedade.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por até 1 (uma) hora, desde que haja solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação ao referido sócio de que trata o artigo 12 da lei federal nº 8.429 de 1992.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.2 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Piedade;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Piedade.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que poderá pedir auxílio técnico para análise de exequibilidade ou pedir explicações do licitante para justificar a exequibilidade da proposta.

6.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 6.8.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.8.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Piedade, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei.
- 6.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Câmara Municipal de Piedade, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.10.2** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.10.3** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

6.10.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Câmara Municipal de Piedade como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da lei federal nº 14.133 de 2021.

7.1.1 Documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no decreto federal nº 8.660 de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Se o licitante participar na forma de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 7.3.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 25% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.3.2** Fica impedido que uma empresa consorciada participe, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- 7.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na lei federal nº 14.133 de 2021.
- 7.6** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.9.1** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Câmara Municipal de Piedade data e horário exclusivos, a ser agendado por meio de e-mail, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.9.2** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.10** Habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 7.10.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.11** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.11.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.12** A verificação pelo Agente de Contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1** Os documentos exigidos para habilitação, caso já não tenham sido enviados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável, a critério do Agente de Contratação e com sinalização pelo licitante que está presente na sessão, por mais 1 (uma) hora, contado da solicitação inicial do Agente de Contratação.
- 7.12.2** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.13** A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do termo de referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (lei federal 14.133 de 2021, art. 64), para:
- 7.14.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 7.15** Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.19 Habilitação Jurídica**
- 7.19.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.19.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 7.19.3** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.19.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.19.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.19.6** No caso de consórcio, sem prejuízo da habilitação jurídica individual de cada empresa consorciada:
- 7.19.7** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 7.19.8** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Câmara Municipal de Piedade.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

7.19.9 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.19.10 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.19.11 Os documentos de habilitação jurídica acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.20 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.20.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF -, conforme o caso;

7.20.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.20.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.20.4 Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.20.5 Prova de situação regular perante a justiça do trabalho;

7.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da lei complementar federal nº 123 de 2006).

7.21.1 Pelo disposto no item anterior, a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.22 Qualificação Econômico-Financeira

7.22.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.22.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

7.22.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do decreto federal nº 8.538 de 2015);

7.22.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.22.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.22.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da lei federal nº 5.764 de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.22.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.22.4 Caso o licitante não consiga atingir os índices mínimos de comprovação de boa situação financeira definida no item 7.22.3, poderá, alternativamente, fazer a comprovação com a demonstração de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.22.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.23 Qualificação Técnica

7.23.1 Certidão de registro de pessoa jurídica/física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/1966), ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT (Decreto Federal nº 90.922/1985); em nome da licitante, válida na data de



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA/CRT da circunscrição da sede da empresa;

7.23.2 Certificado da empresa fabricante Daikin sobre manutenção dos equipamentos do sistema VRV em nome do profissional responsável pela condução dos serviços;

7.23.3 Atestado de visita técnica assinado pela Câmara Municipal de Piedade.

7.23.4 O licitante que opte por não fazer a visita técnica deverá entregar declaração formal assinada por seu responsável legal, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços para cumprimentos das obrigações do objeto da licitação.

7.23.5 As certidões de registro em registros de classe, emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet), podendo o agente de contratação, se julgar necessário, efetuar a confirmação sem prejuízo das demais diligências.

7.23.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei federal nº 14.133 de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei federal nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, vedada outra forma de envio.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 9.1.2** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Piedade;
- 9.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5** fraudar a licitação;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal n.º 12.846 de 2013.

9.2 Com fulcro na lei federal nº 14.133 de 2021, a Câmara Municipal de Piedade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar;

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 25 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 9.4.2** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da lei federal nº 14.133 de 2021.
- 9.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Piedade, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da lei federal nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente na plataforma eletrônica de licitações.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratações.

11.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF (GMT -3:00).

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 11.5** Nas fases de negociação, julgamento e habilitação da licitação, o licitante que tiver uma solicitação do Agente de Contratações a ser atendida terá o prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da primeira mensagem de solicitação, para atender de forma plena a solicitação.
- 11.5.1** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por até 1 (uma) hora, desde que haja solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Piedade, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Piedade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piedade.
- 11.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.10** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

Piedade, 3 de julho de 2025.

Adilsom Castanho

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo I - Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e higienização de equipamentos de ar-condicionado.

1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade
1	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC com vigência mínima de 1 (um) ano.	1
2	Manutenção e higienização de sistema de climatização split, contendo 8 (oito) aparelhos piso-teto 36000 Btu/h modelo Carrier 42ZQVA36C5 e 1 (um) aparelho hi wall 9000 Btu/h, modelo Philco PAC9000IFM8	2
3	Manutenção e higienização de sistema de climatização VRF, contendo 15 (quinze) evaporadoras hi-wall 6100Kcal/h, modelo Daikin FXAQ63AVM e 3 (três) unidades condensadoras quente/frio de 20, 10 e 8 HPs.	2

1.2 Deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes serviços:

1.2.1 Limpeza dos filtros de ar;

1.2.2 Limpeza das bandejas coletoras de água;

1.2.3 Limpeza da superfície externa das evaporadoras e condensadoras;

1.2.4 Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida na evaporadora;

1.2.5 Verificações do sistema elétrico, eletrônico e consumo;

1.2.6 Verificação das serpentinas do evaporador e condensador;

1.2.7 Verificação de possíveis entupimentos na mangueira de dreno do aparelho;

1.2.8 Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante;

1.2.9 Verificação do funcionamento dos controles e termostatos;

1.2.10 Verificação da atuação do equipamento em funcionamento com os devidos ajustes.

1.2.11 Deverão ser emitidos documento de responsabilidade técnica (ART) de todas as atividades desenvolvidas pelo profissional legalmente habilitado responsável tecnicamente pelo objeto.

1.3 PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O(s) contrato(s) da presente contratação terá(ão) a duração de 1 (um) ano, podendo ser



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, ESTIMATIVAS DO VALOR E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A fundamentação da contratação, da descrição da solução, dos quantitativos e dos valores máximos aceitáveis descritos acima estão devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução é simples dada a baixa complexidade do objeto, será contratada empresa para elaborar o PMOC e realizar as manutenções/higienizações em datas pré-definidas, prestadoras de serviços que, após a entrega, emitirão as notas fiscais para o devido pagamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se detalhados no tópico Habilitação do edital do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O modelo de execução do objeto será realizado por meio de emissão de ordens de serviços em quantitativos a critério da Câmara Municipal de Piedade, embasados nos limites estabelecidos no contrato e nos valores lá pactuados.

5.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço e deverão ser finalizados em até 20 (vinte) dias.

5.3 A empresa deverá fornecer todo o material - EPIs, EPCs, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual – andaimes, escadas, logística e mão-de-obra necessários à realização dos serviços.

5.4 Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados durante o período de execução dos serviços.

5.5 Todos os ambientes deverão ser limpos e organizados após a realização dos serviços.

5.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Será nomeado gestor do contrato, servidor responsável pela correta execução do instrumento, emissão de ordens de serviço, bem como eventual revisão de preços, e fiscal do



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

contrato, servidor responsável pela correta adequação dos serviços às especificações deste termo de referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Serão contabilizadas todas as ordens de serviços emitidas no transcorrer do mês para a elaboração da nota fiscal, sua nota de empenho correspondente e, conseqüentemente, seu pagamento.

7.2 Os pagamentos poderão ser realizados via transferência bancária, boleto bancário ou pix, de acordo com o que for pactuado com o fornecedor.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Será publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal o edital do certame, contendo as informações necessárias para preenchimento e envio da proposta.

8.2 Será aberto o prazo de 10 (dez dias úteis) para o recebimento de propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ficha: 6

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Câmara Municipal de Piedade, 2 de julho de 2025



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Apenso I – Estudo Técnico Preliminar

Produtos e/ou Serviços Solicitados Para Aquisição

Manutenção preventiva, limpeza e higienização dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Piedade e elaboração do Programa de Manutenção Operação e Controle - PMOC.

Item	Tipo	Quantidade
1	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC	1
2	Ar-condicionado split hi wall Philco PAC9000IFM8 9000 Btu/h	1
3	Ar-condicionado split piso teto Carrier 42ZQVA36C5 36000 Btu/h	8
4	Unidade Evaporadora VRV Tipo Hi-wall Daikin 6100Kcal/h Quente/frio 220V Monofásico FXAQ63AVM	15 + central

Descrição da necessidade da contratação

A finalidade do presente instrumento é assegurar a continuidade do funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Piedade, visando maximizar a vida útil dos equipamentos e minimizar as despesas com reparos, assim como evitar a proliferação de fungos e bactérias.

Deve-se registrar também que a Câmara Municipal de Piedade não dispõe em seu quadro, servidores capacitados para a execução dos serviços, que devem ser realizados por pessoal devidamente capacitado.

A contratação de empresa especializada para a elaboração de um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC é exigência da Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018.

Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual

Código	Objeto	Descrição	Unidade	Valor	Previsão	Renovação?	Dotação orçamentária	Grau de prioridade
66	Limpeza de ar-condicionado	Limpeza de todos os aparelhos do	Contrato anual	R\$ 6.000,00*	jul/2025	Não	3.3.90.39.99	médio



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

		prédio						
--	--	--------	--	--	--	--	--	--

*Cabe ressaltar que o valor registrado era apenas uma previsão, ocasião em que ainda não havia conhecimento da complexidade e valor das manutenções do sistema VRV, conforme auferido após pesquisa de preço.

Requisitos de Contratação

O serviço deverá ser realizado por empresa com profissional legalmente habilitado e em conformidade com as resoluções específicas de seus respectivos Conselhos — CREA ou CRT — como responsável técnico. O profissional responsável técnico deverá ser, segundo a Resolução Nº 218, de 29 de junho de 1973 do CREA, Engenheiro Mecânico, ou profissional Técnico em Refrigeração e Ar-Condicionado ou Técnico em Refrigeração e Climatização, conforme a Resolução nº 123, de 14 de dezembro de 2020 do CFT. Registre-se ainda que, para realização do sistema VRF, recentemente instalado, é necessária uma certificação da fabricante dos equipamentos, como consta no termo de garantia, considerando-se assim como a parcela de maior relevância da presente contratação.

Estimativa da quantidade para contratação

Estima-se a utilização de duas manutenções anuais dos aparelhos do sistema split (uma de imediato e outra daqui seis meses), duas manutenções anuais do sistema VRF, uma daqui seis meses (haja vista que o sistema é recém-instalado), outra daqui doze meses, e uma elaboração anual do plano de manutenções.

Levantamento de Mercado

Não foi identificado outra solução para atender à demanda senão a contratação de empresa especializada em manutenção e higienização de aparelhos de ar-condicionado.

Estimativa de valor da contratação

Item 1 – Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC					
Classi f.	Empresa	Município	CNPJ	Data do orçamento	Valor
1º	12.288.792 Celso Antunes Proença	Salto/SP	12.288.792/0001-20	28/5/2025	R\$ 450,00
2º	44.393.773 Aparecido Vieira da Silva	Ibiúna/SP	44.393.773/0001-50	03/06/2025	R\$ 1.800,00
3º	Confortline Engenharia Térmica Ltda	Goiânia/G O	46.122.440/0001-12	30/5/2025	R\$ 5.000,00

Item 2 – Manutenção preventiva e higienização do sistema split de climatização do prédio
--



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Classi f.	Empresa	Município	CNPJ	Data do orçamento	Valor
1º	12.288.792 Celso Antunes Proença	Salto/SP	12.288.792/0001-20	28/5/2025	R\$ 765,00
2º	Confortline Engenharia Térmica Ltda	Goiânia/G O	46.122.440/0001-12	30/5/2025	R\$ 2.500,00
3º	44.393.773 Aparecido Vieira da Silva	Ibiúna/SP	44.393.773/0001-50	3/6/2025	R\$ 7.600,00

Item 3 – Manutenção preventiva e higienização do sistema VRF de climatização do prédio					
Classi f.	Empresa	Município	CNPJ	Data do orçamento	Valor
1º	12.288.792 Celso Antunes Proença	Salto/SP	12.288.792/0001-20	28/5/2025	R\$ 1.190,00
2º	44.393.773 Aparecido Vieira da Silva	Ibiúna/SP	44.393.773/0001-50	3/6/2025	R\$ 8.200,00
3º	Confortline Engenharia Térmica Ltda	Goiânia/G O	46.122.440/0001-12	30/5/2025	R\$ 10.000,00

Total da contratação considerando as medianas dos valores (utiliza-se a mediana como parâmetro, haja vista a disparidade dos valores, o que poderia acarretar em um procedimento deserto/fracassado ao se definir o menor preço como parâmetro).			
Item	Mediana	Quantidade anual	Valor
Manutenção do sistema split	R\$ 2.500,00	2	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Manutenção do sistema VRF	R\$ 8.200,00	2	R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais)
Elaboração do PMOC	R\$ 1.800,00	1	R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Total			R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)

Descrição da solução como um todo

Os serviços deverão abranger todos os equipamentos e instalações do sistema de ar condicionado da Câmara Municipal de Piedade.

Deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes serviços:

Limpeza dos filtros de ar;

Limpeza das bandejas coletoras de água;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Limpeza da superfície externa das evaporadoras e condensadoras;

Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida nas evaporadoras;

Verificações do sistema elétrico, eletrônico e consumo;

Verificação das serpentinas do evaporador e condensador;

Verificação de possíveis entupimentos na mangueira de dreno do aparelho;

Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante;

Verificação do funcionamento dos controles e termostatos;

Verificação da atuação do equipamento em funcionamento com os devidos ajustes.

A empresa deverá fornecer todo o material - EPIs, EPCs, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual, andaimes e escadas -, logística e mão-de-obra necessários à realização dos serviços, e deverá fazer a limpeza e organização do espaço onde forem realizados os serviços.

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Identificou-se a possibilidade de dividir os três tipos de equipamentos, mais a elaboração do PMOC em lotes distintos, entretanto, em função da quantidade reduzida dos itens, acredita-se que não seja a alternativa mais vantajosa à Administração e aos licitantes, pois considera-se improvável que um licitante se interesse em realizar o serviço para um único item.

Considerando ainda que os objetos são similares, é presumível que o licitante tenha capacidade técnica para realizar os serviços em todos os tipos de equipamentos. No ponto de vista da eficiência técnica, recomenda-se também que não seja feito o parcelamento, uma vez que o gerenciamento dos serviços permanecerá a cargo de um único contratado, assim como a garantia dos resultados.

Demonstrativos dos resultados pretendidos

Assegurar pleno funcionamento dos equipamentos e maior eficiência energética, assim como garantir maior vida útil dos equipamentos e preservar a saúde dos funcionários, vereadores e população.

Providências a Serem Adotadas

Nenhuma providência a ser adotada.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Descrição de Impactos Ambientais

A empresa deverá utilizar materiais de limpeza e de consumo que atendam aos quesitos de sustentabilidade e que não causem danos às pessoas, ao meio ambiente e que não danifique revestimentos e equipamentos. A empresa deverá ainda proceder ao descarte das embalagens de produtos utilizados, conforme legislação ambiental em vigor.

Motivação das condições do edital

Como já pontuado no item de requisitos da contratação, na qualificação técnica serão exigidos os documentos que comprovem o registro profissional de engenheiro mecânico, por meio do registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou de técnico em refrigeração e climatização, por meio CRT (Conselho Regional do Técnicos Industriais), bem como a certificação da empresa fabricante Daikin na manutenção dos equipamentos do sistema VRV. Quanto ao impedimento de participação de empresas reunidas em consórcio, justifica-se por conta da gestão contratual. A execução de contratos com empresas consorciadas pode dificultar a fiscalização e o acompanhamento do instrumento, uma vez que as responsabilidades e obrigações entre as partes envolvidas podem ser difusas. Com empresas individuais, a responsabilização é clara e direta, o que facilita a gestão contratual e reduz os riscos de descumprimento ou de fracionamento de responsabilidades.

Posicionamento conclusivo

Com base em todas as informações aqui elencadas, declaro ser viável a presente contratação. O processo de contratação deverá seguir a modalidade de pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote.

Piedade - SP, 26 de junho de 2025.

Camila Narumi Hirose

Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo II – Minuta do contrato

Processo nº **156/2025**

Pregão nº 3/2025

Contrato nº ____/[Ano]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

A Câmara Municipal de Piedade, inscrita no CNPJ sob nº 60.116.522/0001-85, com sede na Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade - SP, neste ato representada pelo seu presidente, Senhor Adilsom Castanho, RG nº 29.602.917-8 e CPF nº 189.166.938-96, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº ____/____-__, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG nº _____-__ e CPF nº _____-__, na qualidade de vencedora do PREGÃO nº 3/2025, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1 Contratação de serviços de manutenção preventiva e higienização dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Piedade.
- 1.2 Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 Edital do Pregão nº 3/2025 e seus anexos;
 - 1.2.2 Proposta de ____ de _____ de 2025, apresentada pela CONTRATADA;
 - 1.2.3 Ata da sessão do Pregão nº 3/2025. Processo CMP nº 156/2025.
- 1.3 A execução dos serviços será feita sob regime empreitada por preço global, conforme a composição de preços constantes da planilha de preços, apresentada pela CONTRATADA em sua proposta comercial.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

1.4 O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125 da lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

VALOR E RECURSOS FINANCEIROS (art. 92, VIII)

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, previstos no orçamento do Município para o exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 6

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste contrato é de um ano, contados da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes através de termo aditivo e a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA

SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

6.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da lei federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (lei federal nº 8.078/1990) bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da lei federal nº 14.133/2021.

6.2 A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.2 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.2.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

6.2.4 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da lei federal nº 14.133, de 2021);

6.2.5 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da lei federal nº 14.133, de 2021);

6.2.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei federal nº 14.133/2021.

6.2.8 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

7.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5 Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da lei federal nº 14.133/2021;

7.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

7.1.8 Cientificar o setor de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2 A Câmara Municipal de Piedade terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.5 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA

GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

8.1 Para garantia da execução do contrato, a CONTRATADA efetivou, nos moldes do art. 96 da lei federal nº 14.133/2021, a garantia correspondente a R\$ 1.537,50 (mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.5 deste contrato.

8.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.6.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

8.6.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

8.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.6, observada a legislação que rege a matéria.

8.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica, com correção monetária.

8.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

8.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.13 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.13.1 O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da lei federal nº 14.133/2021).

8.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662/2022.

8.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

8.17 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

8.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto/serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA

PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

9.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no termo de referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

REAJUSTE (art. 92, V)

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando da data do orçamento estimado, em __/__/2025.

10.2 Ao final do primeiro ano de vigência deste contrato, o fornecedor poderá, por meio de comunicação formal, solicitar o reajustamento do preço registrado, tomando como índice, no máximo, o percentual registrado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846/2013.

11.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei federal nº 14.133/2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da lei federal nº 14.133/2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da lei federal nº 14.133/2021).

IV. Multa:

- 1) moratória de 0,08% (oito centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- 2) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da lei federal nº 14.133/2021.
- 3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso das infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do subitem 11.1.
- 4) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 5) para as infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da lei nº 14.133/2021)



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

11.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei federal nº 14.133/2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei federal nº 14.133/2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da lei federal nº 14.133/2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da lei federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na lei federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

11.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da lei federal nº 14.133/2021).

11.9 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da lei federal nº 14.133/2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extinguirá quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da lei federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da lei federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Ato nº 8/2023 da Câmara Municipal de Piedade e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei federal nº 14.133/2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

FORO

16.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Piedade - SP

16.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Piedade, 3 de julho de 2025.

Contratante:

Câmara Municipal de Piedade – SP

CNPJ: 60.116.522/0001-85

.....



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Adilsom Castanho

Presidente da Câmara Municipal de
Piedade – SP

Contratada:

CNPJ: _____

.....

Representante legal



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo III - Termo de Ciência e de Notificação

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Piedade – SP.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADOS/ Nº OAB/email: Anderson Lui Prieto - OAB 271105 e Reginaldo Silva de Macedo - OAB 370599, juridico@piedade.sp.leg.br

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Piedade, [dia] de [mês por extenso] de [ano]

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Adilsom Castanho

Cargo: Presidente

CPF: 189.166.938-96



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Adilsom Castanho

Cargo: Presidente

CPF: 189.166.938-96

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Adilsom Castanho

Cargo: Presidente

CPF: 189.166.938-96

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Adilsom Castanho

Cargo: Presidente

CPF: 189.166.938-96

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo IV – Declarações Gerais Para Fins de Habilitação

Declaro que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- [SE FOR COOPERATIVA] Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local e data

Assinatura do representante legal do licitante



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo V – Modelo de proposta final

Ao excelentíssimo presidente da Câmara Municipal de Piedade – SP

Senhor Adilsom Castanho

Aos cuidados da equipe de contratação.

Pregão nº 3/2025 – “Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado.”

A empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ _____.____/____-____ (número do CNPJ), sediada na _____ (endereço completo), apresenta a seguinte proposta final para participação no processo licitatório em epígrafe:

Item	Descrição	Qtd	Valor Total
1		1	
n...		x...	
Valor total da proposta:			

Validade da proposta: ____ dias.

Inclui-se nesse valor todos os custos inerentes à operação, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

Dados para contato:

Inserir dados para contato com a empresa e representante que assinará o contrato

Dados para pagamento:

Inserir dados bancários

Local e data (por extenso)

Assinatura do representante legal do licitante e cargo

Proc. Administrativo 6- 156/2025

De: Fabiano M. - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/07/2025 às 16:01:18

Publicação do edital no PNCP.

—

Fabiano Regis Maimone

Técnico Legislativo

Anexos:

11_Publicacao_do_edital_no_PNCP.pdf



[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 03/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 03/07/2025

Local: Piedade/SP **Órgão:** PIEDADE CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - PIEDADE CÂMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/07/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/07/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 60116522000185-1-000016/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Manutenção preventiva e higienização dos aparelhos de ar condicionado.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 23.200,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Elaboração de PMOC -	1	R\$ 1.800,00
2	Manutenção do sistema de climatização split -	2	R\$ 2.500,00
3	Manutenção do sistema de climatização VRF -	2	R\$ 8.200,00

Exibir:

5

1-3 de 3 itens

Página:

1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>



[0800 978 9001](tel:08009789001)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 7- 156/2025

De: Fabiano M. - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/07/2025 às 16:25:43

Publicação do edital no site da câmara.

—

Fabiano Regis Maimone
Técnico Legislativo

Anexos:

13_Publicacao_do_edital_no_site.jpg

Proc. Administrativo 8- 156/2025

De: Fabiano M. - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/07/2025 às 07:55:06

Extrato do edital para publicação no DOM e em jornal de grande circulação.

—
Fabiano Regis Maimone
Técnico Legislativo

Anexos:

11_Extrato_do_edital.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Adilsom Castanho	04/07/2025 08:25:09	ICP-Brasil	ADILSOM CASTANHO CPF 189.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9C45-CC17-9777-7DFC**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
Processo nº 156/2025 — Pregão eletrônico nº 3/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e higienização dos aparelhos de ar condicionado do edifício da Câmara Municipal de Piedade – SP. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. O edital completo e seus anexos serão disponibilizados aos interessados por meio do site <https://bllcompras.com> e www.piedade.sp.leg.br a partir do dia 4/7/2025.

Piedade, 3 de julho de 2025

Adilsom Castanho
Presidente

Proc. Administrativo 9- 156/2025

De: Fabiano M. - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/07/2025 às 12:11:27

Publicação do edital em jornal de grande circulação.

—

Fabiano Regis Maimone

Técnico Legislativo

Anexos:

14_Publicacao_em_jornal_de_grande_circulacao.pdf

GERAL

EDIÇÃO NACIONAL

Rabino defende fim do Estado de Israel em homenagem de deputados do PT à Gaza na Câmara

Durante sessão solene no Plenário da Câmara dos Deputados quarta-feira, 2, um rabino defendeu o fim do Estado de Israel, ao qual definiu como “a personificação e a definição mais clara do antissemitismo”, conceito que se refere à hostilidade ou preconceito contra judeus. “A diferença de religião

never foi causa de conflito. A ocupação sionista da Palestina é a causa principal do derramamento de sangue trágico e contínuo que ocorre há mais de cem anos tanto de árabes quanto de judeus. Ser contra o Estado sionista de Israel não é ser contra os judeus, nem ser antissemita. Na verdade, o Es-

tado de Israel é a personificação e a definição mais clara do antissemitismo”, disse o rabino Yisroel Dovid Weiss, líder espiritual judeu nascido nos Estados Unidos conhecido pelo ativismo antissionista. A sessão solene em homenagem aos 77 anos da “Nakba”, termo que se refere à limpeza étnica na Palestina para

dar lugar ao estado israelense, foi solicitada pelos deputados federais Lindbergh Farias (PT-RJ), Nilton Totto (PT-SP), Odair Cunha (PT-MG), Paulo Pimenta (PT-RS), Washington Quaquá (PT-RJ) e outros 10 parlamentares petistas.

O rabino afirmou ainda que o Estado de Israel é “a causa

do ódio e da violência contra os judeus” porque “age falsamente em nome de todos nós”, se referindo ao grupo religioso. Ao final de seu discurso, Yisroel pediu o fim do país israelense, e a libertação da Palestina e da Faixa de Gaza, onde estão concentrados os ataques de Israel que já fizeram mais de 55 mil

mortos na região, segundo Ministério da Saúde do governo Palestino, controlado pelo grupo terrorista Hamas. O ativista Thiago Ávila, brasileiro que estava na embarcação que levava ajuda humanitária à Faixa de Gaza e foi interceptada por Israel no mês passado, também participou da sessão.

PUBLICIDADE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ABERTURA DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertas as licitações abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3625.5010, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08h30 às 12h e das 13h às 17h. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade: www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica de BMMNET: www.novobmmnet.com.br. **Pregão eletrônico Nº 96/25**, que cuida da aquisição de gases para serviços da serralheria e manutenção externa da F.A.C., por um período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite da Lei, com encerramento dia **22.07.25 às 08h30**. **Pregão eletrônico Nº 101/25**, que cuida da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de cofa industrial, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e emissão de laudo técnico, para o Centro Dia do Idoso, com encerramento dia **22.07.25 às 08h30**. **Pregão eletrônico Nº 105/25**, que cuida da aquisição de itens permanentes essenciais, incluindo eletrodomésticos e mobiliários, para a requalificação do Abrigo Institucional para População em Situação de Rua, com encerramento dia **23.07.25 às 08h30**. **Pregão eletrônico Nº 107/25**, que cuida da aquisição de protetor solar, chapéu australiano e capacete de segurança, com encerramento dia **23.07.25 às 08h30**. PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 03.07.2025.



Secretaria de Desenvolvimento Social

Departamento de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

Acha-se aberto na Diretoria de Administração da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, Pregão na forma eletrônica sob o nº 90008/2025, processo 012.00001747/2025-58, objetivando a Contratação de Prestação de Serviços Terceirizados – Limpeza, Asseio e Conservação Predial, conforme Termo de Referência, parte integrante do Aviso de Contratação. A licitação dar-se-á no dia 17/07/2025, horário da fase de lances das 10:00 horas, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras e www.doe.sp.gov.br/e-negocios-publicos, onde os interessados poderão verificar o Aviso de Contratação na íntegra. Esclarecimentos adicionais, poderão ser obtidos pelo correio eletrônico: licitacoes.seds@sp.gov.br, ou pessoalmente na R. Boa Vista, 170 – Edifício Cidade I, São Paulo/SP,01014-000.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta, nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90017/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tablets
Tipo: Menor preço
Início da Sessão Pública: dia 18/07/2025, às 09h
Plataforma Compras.gov: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Informações e Edital completo: (19) 3403-6561 ou através do site www.camarapiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 03 de julho de 2025
Victor Henrique da Rocha Silva
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO OU REAVALIAÇÃO DE CAPACIDADE PSICOLÓGICA PARA FINS DE PORTE DE ARMA DE FOGO, AOS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL. DATA DA ABERTURA: 22/07/2025 ÀS 09:30 HORAS. O edital estará disponível no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00, no site www.braganca.sp.gov.br, e na plataforma www.novobmmnet.com.br. Bragança Paulista, 03 de julho de 2025.

AMÉRICO MASSAKI HIGUTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2025 - Tipo de Licitação: "Menor Valor Por Lote" Processo Administrativo nº 1060/2025 - Edital de Licitação nº 040/2025. **OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de refeições prontas para consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. As quantidades constantes são apenas estimativas para 12 meses, não se obrigando a Administração Municipal pela aquisição de seu total, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital. A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, será realizada a abertura da sessão pública em referência: > Local: <https://bll.org.br/>. > Início de envio da Proposta: 04 de julho de 2025. > Recebimento de Propostas até: 21 de julho de 2025 - Horas: 08h 10min. > Início das lances: 21 de julho de 2025 - Horas: 08h15min. Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital: No site municipal: www.itirapina.sp.gov.br. Na página eletrônica do BLL - Licitações Públicas: <https://bll.org.br/>. Requisitar nos e-mails: licitacoes@itirapina.sp.gov.br, licitacao6@itirapina.sp.gov.br.

Itirapina, 03 de julho de 2025
FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO –PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA. PROC 74/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de materiais de curativo para atender às necessidades e demandas das unidades básicas de saúde da Diretoria Geral de Saúde do Município de Itatinga/SP, conforme edital e seus anexos. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 30/07/2025 às 08:30; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/07/2025 às 09:00. LOCAL: www.bll.org.br. Acesso Identificado no link – BLL Compras". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). EDITAL E INFORMAÇÕES: www.itatinga.sp.gov.br ou (14) 3848-9802. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROQUE - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 026/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/25

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Dia 17/07/2025, a partir das 09:30 horas

A Prefeitura Municipal de Mococa torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/25, Processo Administrativo nº 8176/25, cujo objeto consiste no Registro de preços para aquisição de materiais e tintas para sinalização viária urbana (vertical e horizontal). O início da sessão da disputa do prego ocorrerá no dia 17 de julho de 2025, às 09:30h na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. Informações e o edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site www.mococa.sp.gov.br, no link: Licitações > Pregão Eletrônico e também no site da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL (www.bll.org.br).

Mococa-SP, 03 de julho de 2025
Leandro José da Rocha Pichotano - Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de até 2 (duas) empresas para recapeamento da Rua Nações Unidas. Data e hora limite para credenciamento e recebimento das propostas: 26/08/2025 às 08h30min. Início da disputa da etapa de lances: 26/08/2025 às 09h. Obtenção do Edital: gratuito através do sítio <https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes> ou <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Paulínia, 03 de julho de 2025.
DANILO BARROS - PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE/SP

Processo nº 156/2025 – Pregão eletrônico nº 3/2025

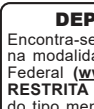
OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e higienização dos aparelhos de ar condicionado do edifício da Câmara Municipal de Piedade – SP. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. O edital completo e seus anexos serão disponibilizados aos interessados por meio do site <https://bllcompras.com> e www.piedade.sp.lg.gov.br a partir do dia 4/7/2025. Piedade, 3 de julho de 2025.

Adilson Castanho Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025 – PROCESSO Nº 352/2025

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do SAE – Serviço de Assistência Especializado “José Pedro Ferreira”, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1650, bairro São João – Votuporanga/SP. DATA DA SESSÃO: 22/07/2025. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br; MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 03/07/2025



DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS II ARAÇATUBA

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de Araçatuba - DRS II, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 901006/2025, através do Sistema de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br) nos termos da Lei 14.133 de 01/04/2021 PARTICIPAÇÃO RESTRITA referente à **Aquisição de Medicamentos**, para atender Determinação Judicial, do tipo menor preço, a realização da sessão pública será no dia 17/07/2025, 09h00, no site www.compras.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas através do email: drs2-falmeida@saude.sp.gov.br ou pelo telefone (18)3623-7010 ramais 274 ou 229



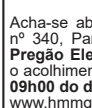
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS II ARAÇATUBA

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de Araçatuba - DRS II, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 90097/2025, através do Sistema de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br) nos termos da Lei 14.133 de 01/04/2021 PARTICIPAÇÃO AMPLA e RESTRITA referente à **Aquisição de Medicamentos**, para atender Determinação Judicial, do tipo menor preço, a realização da sessão pública será no dia 14/07/2025, 09h00, no site www.compras.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas através do email: drs2-falmeida@saude.sp.gov.br ou pelo telefone (18)3623-7010 ramais 274 ou 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

AVISO DE ABERTURA. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7279/2025. A Prefeitura do Município de Francisco Morato, com sede na Praça Liberdade, nº 10, Jardim Sinobe, torna público que, encontra-se aberta, a chamada pública nº 001/2025. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Termo de Referência. **Sessão de abertura dia 13 de agosto de 2025 às 10:00 horas.** O edital se encontrará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas e no departamento de licitações bastando trazer mídia para gravação ou pelo e-mail: licitacao@franciscomorato.sp.gov.br e no site www.franciscomorato.sp.gov.br/portal/transparencia/licitacoes. Francisco Morato, 3 de julho de 2025.



REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

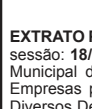
AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 a licitação a seguir: 1) **Pregão Eletrônico nº 90135/2025 - Prot. nº HM/MG 2025.00000910-68 RP próteses ortopédicas; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 04/07/2025 e o início da sessão dar-se-á às 09h00 do dia 21/07/2025.** Os interessados poderão retirar o Edital a partir do dia 04/07/2025 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br. EMMANUEL CARLOS PIÉRANGELI
Diretor Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025 – PROCESSO Nº 351/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para a Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal da Saúde. DATA DA SESSÃO: 14/07/2025. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br. MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 03/07/2025



PREFEITURA MUNICIPAL ANHEMBI / SP

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2025 - Data da sessão: 18/07/2025 - Horário de abertura do certame: 08h15 - Local: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Anhembi. **OBJETO:** “Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresas para Aquisição Parcelada de Materiais Elétricos, para Atender às Necessidades dos Diversos Departamentos Municipais de Anhembi/SP, pelo Período de 12 (doze) Meses, Conforme Quantitativos e Especificações Estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.” As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão consultar o Edital Completo e seus anexos no site da Prefeitura Municipal pelo site <https://www.anhembi.sp.gov.br> e www.licitardigital.com.br

JAIRO DE GÓIS Prefeito Municipal
Anhembi/SP, 03 de Julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL ANHEMBI / SP

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2025 - Data da sessão: 23/07/2025 - Horário de abertura do certame: 08h15 - Local: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Anhembi. **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no fornecimento da licença de uso de softwares, com atualização, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte técnico, conversão, implantação e treinamento, com disponibilização do DATACENTER e BACKUPS sob a responsabilidade da Contratada, objetivando atender as necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de ANHEMBI - SP. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão consultar o Edital Completo e seus anexos no site da Prefeitura Municipal pelo site <https://www.anhembi.sp.gov.br> e www.licitardigital.com.br

JAIRO DE GÓIS Prefeito Municipal
Anhembi/SP, 03 de Julho de 2025.



Governo do Estado de São Paulo

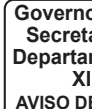
Secretaria de Estado da Saúde

Departamento Regional de Saúde

XIII de Ribeirão Preto

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 90211/2025, do tipo menor preço, referente ao processo n.º 024.00086156/2025-94, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para serem encaminhados ao DRS XIII de Ribeirão Preto. O Pregão Eletrônico de n.º 90211/2025 será no dia 21/07/2025 a partir das 13h00min. As informações estarão disponíveis no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.



Governo do Estado de São Paulo

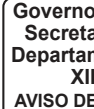
Secretaria de Estado da Saúde

Departamento Regional de Saúde

XIII de Ribeirão Preto

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 90212/2025, do tipo menor preço, referente ao processo n.º 024.00086159/2025-28, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para serem encaminhados ao DRS XIII de Ribeirão Preto. O Pregão Eletrônico de n.º 90212/2025 será no dia 22/07/2025 a partir das 13h00min. As informações estarão disponíveis no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.



Governo do Estado de São Paulo

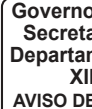
Secretaria de Estado da Saúde

Departamento Regional de Saúde

XIII de Ribeirão Preto

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 90210/2025, do tipo menor preço, referente ao processo n.º 024.00043774/2025-12, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para serem encaminhados ao DRS XIII de Ribeirão Preto. O Pregão Eletrônico de n.º 90210/2025 será no dia 18/07/2025 a partir das 13h00min. As informações estarão disponíveis no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.



Governo do Estado de São Paulo

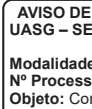
Secretaria de Estado da Saúde

Departamento Regional de Saúde

XIII de Ribeirão Preto

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 90213/2025, do tipo menor preço, referente ao processo n.º 024.00043774/2025-12, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para serem encaminhados ao DRS XIII de Ribeirão Preto. O Pregão Eletrônico de n.º 90213/2025 será no dia 23/07/2025 a partir das 13h00min. As informações estarão disponíveis no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

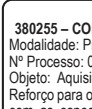


AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00733827/2025

UASG – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PENITENCIÁRIA

Modalidade: Pregão Eletrônico
Nº Processo: 0060007180/2025-11
Objeto: Contratação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva sem reposição de peças da Estação Compacta de Tratamento de Esgoto.
Total de Itens Licitados: 01 (um) Valor total da licitação: R\$ 912.834,00 Disponibilidade do edital: 04/07/2025 Horário: das 09h00 às 10h00
Endereço: Rodovia Raposo Tavares, Km 134 - Capanema - Capela do Alto/SP
Link do PNCP: <https://www.gov.br/pncp>
Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras
Abertura das Propostas: 21/07/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras
Fonte: DOESP e PNCP



AVISO DE LICITAÇÃO

380255 - COMPLEXO PENAL DE CAPELA DO ALTO

Modalidade: Pregão Eletrônico
Nº Processo: 006.00265905/2025-21
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis Reforço para o período de Maio a Agosto/2025, de acordo com as especificações técnicas, condições, qualidade, quantidades e padrões de desempenho estabelecidos no Termo de Referência
Total de Itens Licitados: 11 (onze)
Valor total da licitação: R\$ 128.088,46 (cento e vinte e oito mil sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Disponibilidade do edital: 04/07/2025
Horário: das 08h00 às 17h00
Endereço: Rod. Raposo Tavares, Km 134, Bairro Capanema, Cap 18-195-901, Capela do Alto - SP, e Link do PNCP: <www.gov.br/pncp>
Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras
Abertura das Propostas: 21/07/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras
Fonte: DOESP e PNCP



Proc. Administrativo 10- 156/2025

De: Fabiano M. - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/07/2025 às 08:36:54

Publicação do edital no Diário Oficial do Município.

—

Fabiano Regis Maimone

Técnico Legislativo

Anexos:

15_Publicacao_do_edital_no_DOM.pdf

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
Processo nº 157/2025 — Pregão eletrônico nº 4/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificados digitais para a Câmara Municipal de Piedade – SP. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. O edital completo e seus anexos serão disponibilizados aos interessados por meio do site <https://bllcompras.com> e www.piedade.sp.leg.br a partir do dia 4/7/2025.

Piedade, 4 de julho de 2025

Adilsom Castanho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
Processo nº 156/2025 — Pregão eletrônico nº 3/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e higienização dos aparelhos de ar condicionado do edifício da Câmara Municipal de Piedade – SP. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. O edital completo e seus anexos serão disponibilizados aos interessados por meio do site <https://bllcompras.com> e www.piedade.sp.leg.br a partir do dia 4/7/2025.

Piedade, 3 de julho de 2025

Adilsom Castanho
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP
CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029
E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

Comunicado à Imprensa

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 4649 de 19/03/2020, art. 3º inciso IV; vêm tornar público a solicitação através do Protocolo nº **5856 / 2025**

LUIZ CARLOS LEMES DA SILVA

Av Leonel Ribeiro de Paes, 160

Vila Maria

Solicitação Autorização Supressão de Árvore Isolada

Finalidade:

Implantação de pátio e estacionamento para loja de carros



PORTARIAS

Portaria nº 30.573/2025

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a servidora Grazielle Moraes de Oliveira Barbieri portadora do RG 41.385.249-0 para atender a função de Coordenadora do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, como Titular e Usuária Master dos Sistemas de Acesso ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família, resolve nomear o servidor Matheus Terukazu Leite Hirashima, portador da cédula de identidade RG nº 43.019.053-0, para atender a função de Suplente e Usuário Master dos Sistemas de Acesso ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
03 de julho de 2025.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 30580/2025

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, declara o **direito a Licença Prêmio de 90 (noventa) dias** ao (à) servidor (a) abaixo mencionado (a), nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 4239, de 17 de abril de 2012 e Decreto Municipal 8227/2021, para gozo em período oportuno. SIUMARA OLIVEIRA DA SILVA, RG: 42.885.600-7, referente ao período aquisitivo de 17/03/2018 A 18/10/2024 (período suspenso de 01/03/2018 a 04/10/2024 pelo Decreto Municipal 8032/2021 c.c. Lei Complementar 173/2020- Federal, alterada pela Lei Complementar 191/2022- Federal).

Prefeitura Municipal de Piedade,
07 de julho de 2025.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 11- 156/2025

De: Fabiano M. - COMP

Para: COMP - Equipe de Contratação

Data: 11/07/2025 às 08:37:06

—
Fabiano Regis Maimone
Técnico Legislativo

Proc. Administrativo 12- 156/2025

De: Fabiano M. - COMP

Para: COMP - Equipe de Contratação

Data: 18/07/2025 às 14:55:10

—

Fabiano Regis Maimone

Técnico Legislativo

De: Fabiano M. - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/07/2025 às 12:04:22

Ata preliminar da sessão e documentos de habilitação da empresa vencedora.

—

Fabiano Regis Maimone

Técnico Legislativo

Anexos:

16_Ata_preliminar_da_sessao.pdf

7_19_Habilitacao_Juridica.pdf

7_20_Regularidade_Fiscal_e_Trabalhista.pdf

7_22_Qualificacao_Economico_Financeira.pdf

7_23_Qualificacao_Tecnica.pdf

atestado_cap_tec.pdf

DECLARACAO_CONHECIMENTO.pdf

DECLARACOES_GERAIS.pdf

INDICES_CONFORTILINE.pdf

Proposta_027_2025_Camara_Piedade_SP.pdf

PIEDADE CAMARA MUNICIPAL
PIEDADE-SP

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
Processo Administrativo Nº 156/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FABIANO REGIS MAIMONE
Data de Publicação: 03/07/2025 15:55:17

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/07/2025 09:08:12	CADASTRO DE PROPOSTA	52.749.828 NATAN JAMES MARTINS DA SILVA
07/07/2025 19:47:53	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRULOPES LTDA
07/07/2025 19:48:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRULOPES LTDA
08/07/2025 17:25:33	CADASTRO DE PROPOSTA	OCEANO PACIFICO COMERCIO E SERVICOS LTDA
13/07/2025 19:08:04	CADASTRO DE PROPOSTA	CETBRAS ENGENHARIA E EMERGENCIA INDUSTRIAL LTDA
20/07/2025 22:52:34	CADASTRO DE PROPOSTA	ITACLIMA ENGENHARIA LTDA
21/07/2025 09:27:10	CADASTRO DE PROPOSTA	CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA
21/07/2025 15:51:15	CADASTRO DE PROPOSTA	ALEX REPARAÇÃO DE MAQUINAS LTDA
21/07/2025 15:59:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALEX REPARAÇÃO DE MAQUINAS LTDA
21/07/2025 16:44:42	CADASTRO DE PROPOSTA	46.132.634 MARCIO FIGUEREDO SANTOS
21/07/2025 18:28:58	CADASTRO DE PROPOSTA	CAPUCHE COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
21/07/2025 19:30:34	CADASTRO DE PROPOSTA	ÔMEGA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
22/07/2025 00:17:18	CADASTRO DE PROPOSTA	59.086.816 VANESSA REGINA EVANGELISTA
22/07/2025 08:38:56	CADASTRO DE PROPOSTA	ECONTHERM CLIMATIZAÇÃO LTDA
22/07/2025 09:02:42	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom dia a todos. Damos início à sessão pública para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado.
22/07/2025 09:02:53	MENSAGEM	PREGOEIRO Iniciada a etapa de lances.
22/07/2025 09:25:03	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
22/07/2025 09:25:19	MENSAGEM	PREGOEIRO Iniciada a etapa de habilitação.
22/07/2025 10:24:54	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante 59.086.816 VANESSA REGINA EVANGELISTA adicionou o arquivo 3bf59c8fa3dc42c986d186ba54e32dd5.zip aos documentos complementares.
22/07/2025 11:14:37	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante 59.086.816 VANESSA REGINA EVANGELISTA adicionou o arquivo fde8743113fa46b59f68932f1b862263.zip aos documentos complementares.
22/07/2025 13:46:25	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante ALEX REPARAÇÃO DE MAQUINAS LTDA adicionou o arquivo c6e9bdce0ae84dcea790e71060265e2d.zip aos documentos complementares.
23/07/2025 10:57:37	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA adicionou o arquivo 84d36e534b2241fab14aea8321d3885b.zip aos documentos complementares.
23/07/2025 11:05:24	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA adicionou o arquivo 906ca00edb214f138369a752b6a4bf59.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
Grupo de itens

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PIEDADE CAMARA MUNICIPAL
PIEDADE-SP

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Elaboração de PMOC -			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.800,00	Valor Total: 1.800,00	
Item: 2	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Manutenção do sistema de climatização split -			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 2.145,00	Valor Total: 4.290,00	
Item: 3	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Manutenção do sistema de climatização VRF -			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 8.200,00	Valor Total: 16.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA	591	46.122.440/0001-12	23.200,00	22.490,00		Sim
2 CONSTRULOPES LTDA	817	53.393.323/0001-59	22.500,00	22.500,00	0,04	Sim
3 OCEANO PACIFICO COMERCIO E	336	15.824.239/0001-53	23.200,00	23.200,00	3,11	Sim
4 ÔMEGA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	924	60.626.606/0001-69	23.200,00	23.200,00	0,00	Sim
5 CETBRAS ENGENHARIA E EMERGENCIA	277	28.418.921/0001-98	23.200,00	23.200,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
59.086.816 VANESSA REGINA	426	59.086.816/0001-22	23.200,00	17.700,00		Sim
ALEX REPARAÇÃO DE MAQUINAS LTDA	384	05.820.499/0001-05	23.200,00	19.000,00	7,3446	Sim
ITACLIMA ENGENHARIA LTDA	298	29.627.206/0001-28	23.200,00	19.200,00	1,0526	Sim
46.132.634 MARCIO FIGUEREDO	537	46.132.634/0001-07	23.200,00	19.500,00	1,5625	Sim
52.749.828 NATAN JAMES MARTINS DA	102	52.749.828/0001-40	23.156,30	20.045,00	2,7949	Sim
ECONTHERM CLIMATIZAÇÃO LTDA	263	09.058.180/0001-37	23.200,00	21.900,00	9,2542	Sim
CAPUCHE COMÉRCIO E SERVIÇOS	353	30.419.926/0001-87	22.100,00	22.100,00	0,9132	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

03/07/2025 15:55:17	PUBLICADO				
04/07/2025 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
22/07/2025 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
22/07/2025 09:01:54	DISPUTA				
22/07/2025 09:01:54	LANCE	ÔMEGA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 924)			23.200,00
22/07/2025 09:01:54	LANCE	ECONTHERM CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 263)			23.200,00
22/07/2025 09:01:54	LANCE	ITACLIMA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 298)			23.200,00
22/07/2025 09:01:54	LANCE	ALEX REPARAÇÃO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 384)			23.200,00
22/07/2025 09:01:54	LANCE	CAPUCHE COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA			22.100,00
22/07/2025 09:01:54	LANCE	59.086.816 VANESSA REGINA EVANGELISTA (PARTICIPANTE 426)			23.200,00
22/07/2025 09:01:54	LANCE	52.749.828 NATAN JAMES MARTINS DA SILVA (PARTICIPANTE 102)			23.156,30
22/07/2025 09:01:54	LANCE	46.132.634 MARCIO FIGUEREDO SANTOS (PARTICIPANTE 537)			23.200,00
22/07/2025 09:01:54	LANCE	CONSTRULOPES LTDA (PARTICIPANTE 817)			22.500,00
22/07/2025 09:01:54	LANCE	OCEANO PACIFICO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 336)			23.200,00
22/07/2025 09:01:54	LANCE	CETBRAS ENGENHARIA E EMERGENCIA INDUSTRIAL LTDA			23.200,00
22/07/2025 09:01:54	LANCE	CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA (PARTICIPANTE 591)			23.200,00
22/07/2025 09:04:59	LANCE	ITACLIMA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 298)			22.000,00

**PIEDADE CAMARA MUNICIPAL
PIEDADE-SP**

22/07/2025 09:06:16	LANCE	ECONTHERM CLIMATIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 263)	21.900,00
22/07/2025 09:06:34	LANCE	ITACLIMA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 298)	21.800,00
22/07/2025 09:06:44	LANCE	ALEX REPARAÇÃO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 384)	21.700,00
22/07/2025 09:06:54	LANCE	59.086.816 VANESSA REGINA EVANGELISTA (PARTICIPANTE 426)	21.850,00
22/07/2025 09:07:05	LANCE	ITACLIMA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 298)	21.600,00
22/07/2025 09:07:13	LANCE	ALEX REPARAÇÃO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 384)	21.500,00
22/07/2025 09:07:26	LANCE	ALEX REPARAÇÃO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 384)	21.400,00
22/07/2025 09:07:38	LANCE	ITACLIMA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 298)	21.300,00
22/07/2025 09:08:05	LANCE	59.086.816 VANESSA REGINA EVANGELISTA (PARTICIPANTE 426)	21.450,00
22/07/2025 09:08:13	LANCE	ALEX REPARAÇÃO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 384)	21.200,00
22/07/2025 09:08:24	LANCE	ITACLIMA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 298)	21.100,00
22/07/2025 09:08:54	LANCE	46.132.634 MARCIO FIGUEREDO SANTOS (PARTICIPANTE 537)	21.000,00
22/07/2025 09:09:08	LANCE	59.086.816 VANESSA REGINA EVANGELISTA (PARTICIPANTE 426)	21.180,00
22/07/2025 09:09:09	LANCE	ALEX REPARAÇÃO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 384)	20.060,00
22/07/2025 09:09:09	LANCE	ITACLIMA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 298)	20.900,00
22/07/2025 09:09:18	LANCE	ITACLIMA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 298)	20.000,00
22/07/2025 09:09:31	LANCE	59.086.816 VANESSA REGINA EVANGELISTA (PARTICIPANTE 426)	20.100,00
22/07/2025 09:10:03	LANCE	52.749.828 NATAN JAMES MARTINS DA SILVA (PARTICIPANTE 102)	20.045,00
22/07/2025 09:10:36	LANCE	ALEX REPARAÇÃO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 384)	19.900,00
22/07/2025 09:10:50	LANCE	ITACLIMA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 298)	19.800,00
22/07/2025 09:10:53	LANCE	59.086.816 VANESSA REGINA EVANGELISTA (PARTICIPANTE 426)	20.010,00
22/07/2025 09:11:45	LANCE	ALEX REPARAÇÃO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 384)	19.700,00
22/07/2025 09:12:16	LANCE	ITACLIMA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 298)	19.600,00
22/07/2025 09:13:56	LANCE	CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA (PARTICIPANTE 591)	22.490,00
22/07/2025 09:15:15	LANCE	46.132.634 MARCIO FIGUEREDO SANTOS (PARTICIPANTE 537)	19.500,00
22/07/2025 09:15:34	LANCE	59.086.816 VANESSA REGINA EVANGELISTA (PARTICIPANTE 426)	19.650,00
22/07/2025 09:15:39	LANCE	ITACLIMA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 298)	19.400,00
22/07/2025 09:16:54	TEMPO RANDÔMICO		
22/07/2025 09:17:23	LANCE	ALEX REPARAÇÃO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 384)	19.300,00
22/07/2025 09:17:45	LANCE	ITACLIMA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 298)	19.200,00
22/07/2025 09:17:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 336, PARTICIPANTE 277, PARTICIPANTE 924 que apresentaram o valor de 23,200.00.			
22/07/2025 09:17:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 298, PARTICIPANTE 384, PARTICIPANTE 537, PARTICIPANTE 426, PARTICIPANTE 102			
22/07/2025 09:17:54	FECHADO 1		
22/07/2025 09:18:22	LANCE	ALEX REPARAÇÃO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 384)	19.000,00
22/07/2025 09:18:55	LANCE	59.086.816 VANESSA REGINA EVANGELISTA (PARTICIPANTE 426)	17.700,00
22/07/2025 09:22:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 336, PARTICIPANTE 924, PARTICIPANTE 277 que apresentaram o valor de 23,200.00.			
22/07/2025 09:22:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
22/07/2025 09:22:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 59.086.816 VANESSA REGINA EVANGELISTA			

**PIEDADE CAMARA MUNICIPAL
PIEDADE-SP**

22/07/2025 09:22:55 HABILITAÇÃO

22/07/2025 09:26:01 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 426: Bom dia, licitante. Favor enviar os documentos de habilitação, bem como a proposta final ajustada.

22/07/2025 09:27:23 MENSAGEM 59.086.816 VANESSA REGINA EVANGELISTA (PARTICIPANTE 426)

Bom dia Prezados(as)

22/07/2025 09:27:31 MENSAGEM 59.086.816 VANESSA REGINA EVANGELISTA (PARTICIPANTE 426)

Estaremos providenciando

22/07/2025 10:33:34 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 426: Licitante, não localizei o certificado Daikin, conforme item 7.23.2 do edital. Será enviado?

22/07/2025 10:40:07 MENSAGEM 59.086.816 VANESSA REGINA EVANGELISTA (PARTICIPANTE 426)

Prezados, faltou anexar.. Poderá abrir o campo? considerando o pedido de prorrogação do período de habilitação?

22/07/2025 10:41:29 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 426: O campo está aberto para enviar arquivos.

22/07/2025 10:58:56 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 426: Licitante, algum problema com o envio?

22/07/2025 11:22:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

22/07/2025 11:22:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ALEX REPARAÇÃO DE MAQUINAS LTDA

22/07/2025 11:22:22 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

59.086.816 VANESSA REGINA EVANGELISTA inabilitado. Motivo: Não atendeu ao item 7.23.2 do edital.

22/07/2025 11:22:51 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 384: Bom dia, licitante. Favor enviar os documentos de habilitação, bem como a proposta final ajustada.

22/07/2025 11:30:09 MENSAGEM ALEX REPARAÇÃO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 384)

Prezado pregoeiro, bom dia. Estamos providenciando a documentação e solicitamos um prazo para entrega da documentação, com pausa para almoço.

22/07/2025 11:37:40 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 384: Licitante, o prazo final é até as 14h22.

22/07/2025 14:09:58 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 384: Licitante, não localizei o certificado Daikin, conforme item 7.23.2 do edital. Será enviado?

22/07/2025 14:16:20 MENSAGEM ALEX REPARAÇÃO DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 384)

Prezado Sr. Pregoeiro, anexamos atestados de capacidade técnica quando aos serviços e certificados do equipamento. Informo que somos credenciados em equipamentos linha comercial Daikin e conforme informado para linha VRF e VRV se trata de certificado e credenciamento solicitado com ele através do cliente para realização dos serviços. Sendo assim com homologação já é possível a emissão de certificado e credenciamento. Conforme informado pelos nossos vendedores e consultores Daikin.

22/07/2025 14:19:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

22/07/2025 14:19:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ITACLIMA ENGENHARIA LTDA

22/07/2025 14:19:15 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ALEX REPARAÇÃO DE MAQUINAS LTDA inabilitado. Motivo: Não atendeu ao item 7.23.2 do edital.

22/07/2025 14:20:04 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 298: Boa tarde, licitante. Favor enviar os documentos de habilitação, bem como a proposta final ajustada.

22/07/2025 14:29:53 MENSAGEM ITACLIMA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 298)

Senhor Pregoeiro, boa tarde! o certificado invés de ser da Daikin pode ser da Mitsubishi? Que no caso seria até melhor pois tem mais qualificações e exigências?

22/07/2025 14:31:48 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 298: Infelizmente não, pois nosso termo de garantia dos equipamentos exige que seja da Daikin.

22/07/2025 14:35:18 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 298: Se não possuir o exigido no item 7.23.2 do edital, peço a gentileza que se manifeste para não atrapalhar o andamento do pregão.

22/07/2025 14:37:27 MENSAGEM ITACLIMA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 298)

O nosso engenheiro mecânico tem experiência em aparelhos Daikin, comprovado por meio de atestado de capacidade técnica e ART assinada, não seria o suficiente?

**PIEDADE CAMARA MUNICIPAL
PIEDADE-SP**

22/07/2025 14:40:38 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 298: Não, pois o nosso certificado de garantia é enfático ao exigir certificado emitido pela fabricante dos equipamentos.

22/07/2025 14:44:34 MENSAGEM ITACLIMA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 298)

Ok. Solicito desclassificação do certame pelo não cumprimento do item 7.23.2 do edital.

22/07/2025 14:45:34 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 298: Ok, agradeço a compreensão.

22/07/2025 14:46:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é 46.132.634 MARCIO FIGUEREDO SANTOS

22/07/2025 14:46:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

22/07/2025 14:46:04 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ITACLIMA ENGENHARIA LTDA inabilitado. Motivo: Informou não atender ao item 7.23.2 do edital.

22/07/2025 14:46:37 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 537: Boa tarde, licitante. Favor enviar os documentos de habilitação, bem como a proposta final ajustada.

22/07/2025 16:47:26 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

46.132.634 MARCIO FIGUEREDO SANTOS inabilitado. Motivo: Não enviou a habilitação. Inatividade.

22/07/2025 16:47:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

22/07/2025 16:47:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é 52.749.828 NATAN JAMES MARTINS DA SILVA

22/07/2025 16:47:56 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 102: Boa tarde, licitante. Favor enviar os documentos de habilitação, bem como a proposta final ajustada.

22/07/2025 16:49:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Dada a proximidade com o encerramento do expediente, retornaremos com a sessão amanhã (23/7/2025), às 8h30. Continuam a correr os prazos para envio de documentações.

23/07/2025 08:30:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia a todos. Retornamos com a sessão pública.

23/07/2025 08:30:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Ressaltamos a importância para que se atentem ao item 7.23.2 do edital.

23/07/2025 08:31:20 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

52.749.828 NATAN JAMES MARTINS DA SILVA inabilitado. Motivo: Não enviou os documentos de habilitação. Inatividade.

23/07/2025 08:31:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

23/07/2025 08:31:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ECONTHERM CLIMATIZAÇÃO LTDA

23/07/2025 08:32:18 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 263: Bom dia, licitante. Favor enviar os documentos de habilitação, bem como a proposta final ajustada.

23/07/2025 09:48:03 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ECONTHERM CLIMATIZAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Não enviou os documentos de habilitação. Inatividade.

23/07/2025 09:48:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CAPUCHE COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

23/07/2025 09:48:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

23/07/2025 09:48:26 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 353: Bom dia, licitante. Favor enviar os documentos de habilitação, bem como a proposta final ajustada.

23/07/2025 10:24:45 MENSAGEM CAPUCHE COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

Bom dia Sr. Pregoeiro. Qual o prazo para o envio dos documentos?

23/07/2025 10:25:44 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 353: São duas horas de prazo.

23/07/2025 10:27:29 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 353: Vocês possuem o certificado da fabricante Daikin? Conforme item 7

**PIEDADE CAMARA MUNICIPAL
PIEDADE-SP**

23/07/2025 10:27:43 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 353: 7.23.2*

23/07/2025 10:35:32 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 353: Para utilizar o prazo de duas horas, é preciso solicitar aqui no chat, pois o prazo é de uma hora, prorrogável por mais uma hora, totalizando as duas horas.

23/07/2025 10:54:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA

23/07/2025 10:54:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

23/07/2025 10:54:56 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CAPUCHE COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA inabilitado. Motivo: Não enviou os documentos de habilitação. Inatividade.

23/07/2025 10:56:11 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 591: Bom dia, licitante. Favor enviar os documentos de habilitação, bem como a proposta final ajustada.

23/07/2025 10:56:49 MENSAGEM CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA (PARTICIPANTE 591)

Bom dia prezado! Será anexado.

23/07/2025 10:59:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

23/07/2025 11:00:56 MENSAGEM CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA (PARTICIPANTE 591)

Prezado, documentos anexados e valores unitários informados no sistema. Qualquer outro complementar necessário, estamos a disposição para envio.

23/07/2025 11:08:15 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 591: Não localizei a certidão negativa de falência, conforme item 7.22.1, foi juntada?

23/07/2025 11:10:04 MENSAGEM CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA (PARTICIPANTE 591)

Sim. Esta no anexo 7.22 Qualificação Econômico-Financeira, primeiro arquivo.

23/07/2025 11:13:30 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 591: Localizei aqui, obrigado.

23/07/2025 11:26:04 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

23/07/2025 11:26:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Habilitação finalizada, abro o prazo para manifestação de recursos.

23/07/2025 11:56:05 EM ADJUDICAÇÃO

23/07/2025 11:57:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Como não houve manifestação de recursos, envio o processo para adjudicação e homologação da autoridade superior.

**PIEDADE CAMARA MUNICIPAL
PIEDADE-SP**

PREGOEIRO: FABIANO REGIS MAIMONE

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GUSTAVO MACHADO DE MORAES

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO CAMILA NARUMI HIROSE

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO THAIS SEBASTIAO PAIVA

Av. Vereador José Monteiro, nº 2372, Quadra 22, Lote 10 – Setor Negrão de Lima Goiânia – Goiás - CEP:74.650-300
(62) 3507-8057/ (62) 99695-4180
CNPJ: 46.122.440/0001-12



PROPOSTA ECONÔMICA

Nº 027/2025

SOLICITANTE:	Câmara Municipal de Piedade
PREGÃO:	3/2025
PROCESSO:	156/2025

1.0 DADOS PROPONENTE

PROPONENTE:	CONFORTLINE ENGENHARIA TÉRMICA				
CNPJ:	46.122.440/0001-12				
IE:	10.920.036-5	IM:	5875439		
OPTANTE PELO SIMPLES	SIM				
ENDEREÇO:	AV. Vereador José Monteiro, nº 2372		BAIRRO:	Negrão de Lima	
CIDADE:	Goiânia		ESTADO:	Goiás	
REPRESENTANTE LEGAL:	Rodrigo de Sousa Vaz		CPF:	013.423.251-84	
CARGO:	Diretor Comercial				
EMAIL:	confortlineengenhariatermica@gmail.com		TELEFONE:	(62) 3507-8057	
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO: SICOOB (756)		AGÊNCIA: 5004		CC: 1.116.188-4

2.0 PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e higienização de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos					
Item	Objeto	Und Med	Qtd	Valor unt.	Valor Tot.
1	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC com vigência de 1 (um) ano.	Serv	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
2	Manutenção e higienização semestral de sistema de climatização split, contendo 8 (oito) aparelhos piso-teto 36000 Btu/h modelo Carrier 422QVA36C5 e 1 (um) aparelho hi wall 9000 Btu/h, modelo Philco PAC9000IFM8	Serv	2	R\$ 2.145,00	R\$ 4.290,00
3	Manutenção e higienização semestral de sistema de climatização VRF, contendo 15 (quinze) evaporadoras hi-wall 6100Kcal/h, modelo Daikin FXAQ63AVM e 3 (três) unidades condensadoras quente/frio de 20, 10 e 8 HPs.	Serv	2	R\$ 8.200,00	R\$ 16.400,00
TOTAL (vinte e dois mil quatrocentos e noventa reais)				R\$ 22.490,00	

3.0 CONDIÇÕES GERAIS

Inclui-se nesse valor todos os custos inerentes à operação, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

O prazo de validade desta proposta é 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

GOIÂNIA-GO, 23 DE JULHO DE 2025.

RODRIGO DE SOUSA
VAZ:01342325184

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE SOUSA
VAZ:01342325184
Dados: 2025.07.23 10:18:07 -03'00'

RODRIGO DE SOUSA VAZ
DIRETOR COMERCIAL

Av. Vereador José Monteiro, nº 2372, Quadra
22, Lote 10 – Setor Negrão de Lima Goiânia –
Goiás - CEP:74.650-300
(62) 3507-8057/ (62) 99695-4180
CNPJ: 46.122.440/0001-12



SOLICITANTE:	Câmara Municipal de Piedade
PREGÃO:	3/2025
PROCESSO:	156/2025

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO

A **CONFORTLINE ENGENHARIA TÉRMICA**, inscrita no CNPJ sob nº **46.122.440/0001-12** com sede à Avenida Vereador José Monteiro, nº 2372, Quadra 22 Lote 10, Setor Negrão de Lima Goiânia, Goiás CEP: 74650-300 por intermédio de seu representante legal, RODRIGO DE SOUSA VAZ, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4533425 SPTC/GO e inscrito no CPF sob o nº 013.423.251-84, **DECLARA**, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços para cumprimentos das obrigações do objeto da licitação

GOIÂNIA-GO, 23 DE JULHO DE 2025.

RODRIGO DE SOUSA
VAZ:01342325184

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE SOUSA
VAZ:01342325184
Dados: 2025.07.23 10:17:01 -03'00'

RODRIGO DE SOUSA VAZ
DIRETOR COMERCIAL

DECLARAÇÕES

SOLICITANTE:	Câmara Municipal de Piedade
PREGÃO:	3/2025
PROCESSO:	156/2025

DECLARAÇÕES GERAIS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A **CONFORTLINE ENGENHARIA TÉRMICA**, inscrita no CNPJ sob nº **46.122.440/0001-12** com sede à Avenida Vereador José Monteiro, nº 2372, Quadra 22 Lote 10, Setor Negrão de Lima Goiânia, Goiás CEP: 74650-300 por intermédio de seu representante legal, RODRIGO DE SOUSA VAZ, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4533425 SPTC/GO e inscrito no CPF sob o nº 013.423.251-84, **DECLARA**,

· Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

· Minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

· Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

· Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

· Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

· Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

· Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

· Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

GOIÂNIA-GO, 23 DE JULHO DE 2025.

RODRIGO DE SOUSA
VAZ:01342325184

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE SOUSA
VAZ:01342325184
Dados: 2025.07.23 10:16:45 -03'00'

RODRIGO DE SOUSA VAZ
DIRETOR COMERCIAL

CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA

CNPJ: 46.122.440/0001-12

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **DO OBJETO SOCIAL;**
- **DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.**

RODRIGO DE SOUSA VAZ, brasileiro, empresário, casado sob regime comunhão parcial de bens, nascido em 16/07/1986, portador da Carteira Profissional (CREA) sob nº 1019651113, expedida por CREA/GO e inscrito no CPF sob nº 013.423.251-84, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO à Av. D Fernando Gomes Santos, Quadra 23, Lote 10, Parque Anhanguera II, CEP: 74.340-480;

Única sócia componente da sociedade empresária limitada denominada **CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA**, estabelecida na Avenida Vereador Jose Monteiro, Quadra 22, Lote 10, nº 2340, Setor Negrão De Lima, CEP: 74.650-300, Goiânia/GO registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás e inscrita no CNPJ sob o nº 46.122.440/0001-12, resolve alterar o contrato social, sob as condições e cláusulas seguintes:

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, INSTALAÇÃO**

DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTÍVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS, REPRESENTANTES

COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS NÃO ESPECIALIZADO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA.

DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital, totalmente integralizado, que era de R\$ 500.000,00(quinhetos mil reais), passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão), no valor nominal de 1.000.000 (um milhão) cada uma, formado por R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em moeda corrente do País.

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
RODRIGO DE SOUSA VAZ	100	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	100	1.000.000	1.000.000,00

-  **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002.
-  **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10 406/2002.

CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA

CNPJ: 46.122.440/0001-12

CONSOLIDAÇÃO

RODRIGO DE SOUSA VAZ, brasileiro, empresário, casado sob regime comunhão parcial de bens, nascido em 16/07/1986, portador da Carteira Profissional (CREA) sob nº 1019651113, expedida por CREA/GO e inscrito no CPF sob nº 013.423.251-84, residente e

domiciliado na cidade de Goiânia/GO à Av. D Fernando Gomes Santos, Quadra 23, Lote 10, Parque Anhanguera II, CEP: 74.340-480;

Único sócio componente da sociedade empresária limitada denominada **CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA**, estabelecida na Avenida Vereador Jose Monteiro, Quadra 22, Lote 10, nº 2340, Setor Negrão De Lima, CEP: 74.650-300, Goiânia/GO registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás e inscrita no CNPJ sob o nº 46.122.440/0001-12, resolve alterar o contrato social, sob as condições e cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA**, e usa a expressão **CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Avenida Vereador Jose Monteiro, Quadra 22, Lote 10, nº 2340, Setor Negrão De Lima, CEP: 74.650-300, Goiânia/GO, podendo, futuramente, abrir filiais, sucursais, agencia e escritórios em qualquer parte do território.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração do presente contrato é por tempo indeterminado, e teve seu início em 24/04/2022.

DOS OBJETOS SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS,**

DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTÍVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO

COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS NÃO ESPECIALIZADO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo sócio na seguinte maneira:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
RODRIGO DE SOUSA VAZ	100	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	100	1.000.000	1.000.000,00

 **PARAGRAFO PRIMEIRO** – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002.

 **PARAGRAFO SEGUNDO** – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10 406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **RODRIGO DE SOUSA VAZ**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio pode fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro de cada ano administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou as perdas apuradas na proporção de suas quotas.

DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento é registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

-  **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de falecimento da sócia, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituição se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.
-  **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.
-  **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A retirada, exclusão ou morte da sócia não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (1) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a

sociedade em liquidação, caso em que se prorroga por tempo indeterminado; (II) consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta do pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma de lei, de autorização para funcionar.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de quotas, por iniciativa de terceiros não quotistas em razão de dívida de sócio quotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das quotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais quotas teriam sido oferecidas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência as quotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei n' 10.406/2002, dependem consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O endereço do sócio, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A sócia, já qualificada neste instrumento, declaram para os fins do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que: a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa; b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano calendário não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006; c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mesma lei complementar 123/2006; c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mesma lei.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A parte elege o Foro da Comarca de Goiânia/GO com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em uma única via, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Goiás, devidamente rubricadas pela sócia.

Goiânia/GO, 13 de junho de 2025.

RODRIGO DE SOUSA VAZ



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01342325184	RODRIGO DE SOUSA VAZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2025 16:22 SOB Nº 20251593029.
PROTOCOLO: 251593029 DE 13/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509767517. CNPJ DA SEDE: 46122440000112.
NIRE: 52206415128. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2025.
CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoemprendedorgoiano.go.gov.br

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

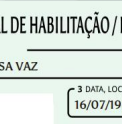
CNPJ:
46.122.440/0001-12
NOME EMPRESARIAL:
CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
RODRIGO DE SOUSA VAZ
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/06/2025 às 18:43 (data e hora de Brasília).

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2º 1º NOME E SOBRENOME RODRIGO DE SOUSA VAZ		1ª HABILITAÇÃO 19/08/2008		
 <i>Rodrigo de Sousa Vaz</i>	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 16/07/1986, GOIANIA, GO			
	4a DATA EMISSÃO 16/08/2023	4b VALIDADE 15/08/2033	ACC  D	
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 4533425 SPTC GO			
	4d CPF 013.423.251-84	5 Nº REGISTRO 04434005094		
	6 CAT HAB AB			
	NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)			
FILIAÇÃO JOAO ROBERTO VAZ				
MARIA NAIDE GOMES DE SOUSA				
7 ASSINATURA DO PORTADOR				

9

10

11

12

ACC 			
A 		15/08/2033	
A1 			
B 		15/08/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9

10

11

12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

21077805283

GO167976397

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filialción - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA044340050<949<<<<<<<<<
8607162M3308154BRA<<<<<<<<<8
RODRIGO<<DE<SUSA<VAZ<<<<<<<

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA NIRE : 52206415128 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: GOC2501071260		
NIRE (Sede) 52206415128		CNPJ 46.122.440/0001-12		Data de Ato Constitutivo 24/04/2022	
Início de Atividade 24/04/2022					
Endereço Completo Avenida VEREADOR JOSE MONTEIRO, Nº 2340, QUADRA22 LOTE 10, SET NEGRAO DE LIMA - Goiânia/GO - CEP 74650-300					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO E ALARME, FABRICACAO DE PANEIS E LETREIROS LUMINOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA PERSIANAS E CORTINAS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRACAO MINERAL, EXCETO COMBUSTIVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS NAO ESPECIALIZADO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA					
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)					
Dados do Sócio					
Nome RODRIGO DE SOUSA VAZ	CPF/CNPJ 013.423.251-84	Participação no capital R\$ 1.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome RODRIGO DE SOUSA VAZ		CPF 013.423.251-84	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 16/06/2025	Número 20251593029	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/07/2025, às 10:06:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código **031CUPQV**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.122.440/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2022
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV VEREADOR JOSE MONTEIRO

NÚMERO
2340

COMPLEMENTO
QUADRA22 LOTE 10

CEP
74.650-300

BAIRRO/DISTRITO
SET NEGRAO DE LIMA

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONFORTLINEENGENHARIATERMICA@GMAIL.COM

TELEFONE
(62) 3507-8057

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/04/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/05/2025 às 18:49:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

about:blank

1Doc: Proc. Administrativo 133/2025 | Anexo: 7_20_Regularidade_Fiscal_e_Trabalhista.pdf (1/14)

221/284

1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
46.122.440/0001-12
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/04/2022

NOME EMPRESARIAL
CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV VEREADOR JOSE MONTEIRO

NÚMERO
2340

COMPLEMENTO
QUADRA22 LOTE 10

CEP
74.650-300

BAIRRO/DISTRITO
SET NEGRAO DE LIMA

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONFORTLINEENGENHARIATERMICA@GMAIL.COM

TELEFONE
(62) 3507-8057

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/04/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/05/2025 às 18:49:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.122.440/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/04/2022
NOME EMPRESARIAL CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV VEREADOR JOSE MONTEIRO		NÚMERO 2340	COMPLEMENTO QUADRA22 LOTE 10
CEP 74.650-300	BAIRRO/DISTRITO SET NEGRO DE LIMA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONFORTLINEENGENHARIATERMICA@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 3507-8057	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/05/2025** às **18:49:26** (data e hora de Brasília).Página: **3/3**

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	5875439
C.N.P.J. / C.P.F.	46.122.440/0001-12
Razão Social	CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA
Data de Abertura	24/04/2022
Data Deferimento da Inscrição	17/11/2022
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simples Nacional	SIM 24/04/2022
Substituto Tributário	SIM
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO

[Voltar](#)

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ

46.122.440/0001-12

Inscrição Estadual

10.920.036-5

Cadastro Atualizado em

05/12/2024 09:56:50

Nome Empresarial

CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA

Contribuinte?

Sim

Nome Fantasia

CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA

Endereço Estabelecimento

AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO, nº 2340, QUADRA22 LOTE 10, SETOR NEGRAO DE LIMA - GOIANIA GO, CEP: 74.650-300

Atividade Econômica

Atividade Principal

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividade Secundária

4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

2790202 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme

3299004 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

4689301 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis

4686902 - Comércio atacadista de embalagens

4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

4679603 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais

4673700 - Comércio atacadista de material elétrico

4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4649405 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas

4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649403 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos

4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

4221905 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4120400 - Construção de edifícios
3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7119703 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7112000 - Serviços de engenharia
7111100 - Serviços de arquitetura
4615000 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
4619200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4618499 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4292801 - Montagem de estruturas metálicas

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:

UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:

Micro EPP/Simples Nacional

Situação Cadastral Vigente:

Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:

24/04/2022

Data de Cadastramento:

24/04/2022

Operações com NF-E:

Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta

21/05/2025 09:59:08



Nota de esclarecimento ao contribuinte



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA
CNPJ: 46.122.440/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:34 do dia 07/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2025.

Código de controle da certidão: **CE45.7DB6.D4CB.8A71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.122.440/0001-12
Razão Social: CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA
Endereço: AV VEREADOR JOSE MONTEIRO 2340 QD 22 LT 10 / SETOR NEGRAO DE LIM / GOIANIA / GO / 74650-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2025 a 31/07/2025

Certificação Número: 2025070300235790249100

Informação obtida em 15/07/2025 17:38:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.122.440/0001-12

Certidão nº: 23429327/2025

Expedição: 28/04/2025, às 14:42:50

Validade: 25/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.122.440/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 824.150-7**

Prazo de Validade: até 13/09/2025

CNPJ: 46.122.440/0001-12

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 16 DE JUNHO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CERTIDÃO DE DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DE IMÓVEL POR CPF/CNPJ

NÚMERO DA CERTIDÃO: 824.149-5

Prazo de Validade: até 13/09/2025

CPF/CNPJ: 46122440000112

Nome: CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA

Certifica-se que nesta data NÃO CONSTA REGISTRO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DE IMÓVEL da Prefeitura de Goiânia para o CPF/CNPJ em epígrafe.

Esta CERTIDÃO informa exclusivamente o Nome da Pessoa Física ou Jurídica não constante como sendo proprietário de imóvel no Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Goiânia.

A Certidão é fornecida nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 e artigos 127, inciso V e 128 do Decreto nº 3.794 de 15/09/2022

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 129 do Decreto Municipal nº 3.794 de 15/09/2022 – Regulamento do Código Tributário Municipal.

GOIANIA, 16 DE JUNHO DE 2025 .

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MOBILIÁRIA
NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 824.150-5**

Prazo de Validade: até 13/09/2025

INSCRIÇÃO : 587.543-9

**NOME : CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA
: LTDA**

CPF/CNPJ : 46.122.440/0001-12

ENDEREÇO : AV VEREADOR JOSE MONTEIRO 2340

SETOR : SET NEGRAO DE LIMA

ATIVIDADE : PRESTACIONAL/COMERCIO/INDUSTRIA

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, e que estão cumpridas as obrigações acessórias, nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso II do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafos 2º, 5º e 9º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 16 DE JUNHO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 53718223

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CONFORTLINE ENGENHARIA TERMICA LTDA

CNPJ

46.122.440/0001-12

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

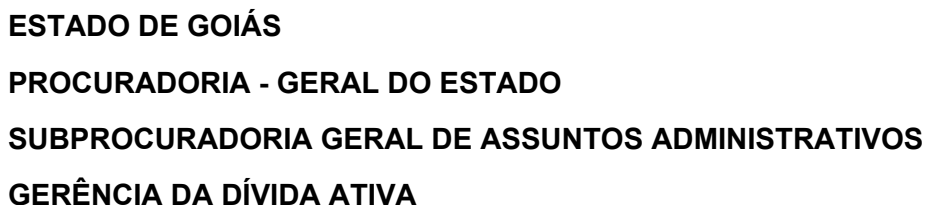
VALIDADOR: 5.555.588.924.144

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 15 JULHO DE 2025

HORA: 17:40:31:2



IDENTIFICAÇÃO:

46.122.440/0001-12

DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):

NÃO CONSTA DÉBITO

[illegible]

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão abrange apenas os créditos não tributários da Fazenda Pública Estadual devidos ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDC), instituído pela Lei Estadual nº 12.207, de 20 de dezembro de 1993, ou ao Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMA), instituído pela Lei Complementar Estadual nº 20, de 10 de dezembro de 1996, inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, com fulcro na Lei Estadual nº 20.233, de 23 de julho de 2018.

SEGURANÇA:

Certidão VÁLIDA POR 60 DIAS – 13/09/2025

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço: **<http://www.procuradoria.go.gov.br>**
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR
EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 0A00FG1711

EMITIDO VIA INTERNET